

N.º 2374

CV. 556.

75

1864

P. 1.

Leuro De Raphael Da Cidades  
 Destino Capital da Província  
 De Santa Catharina

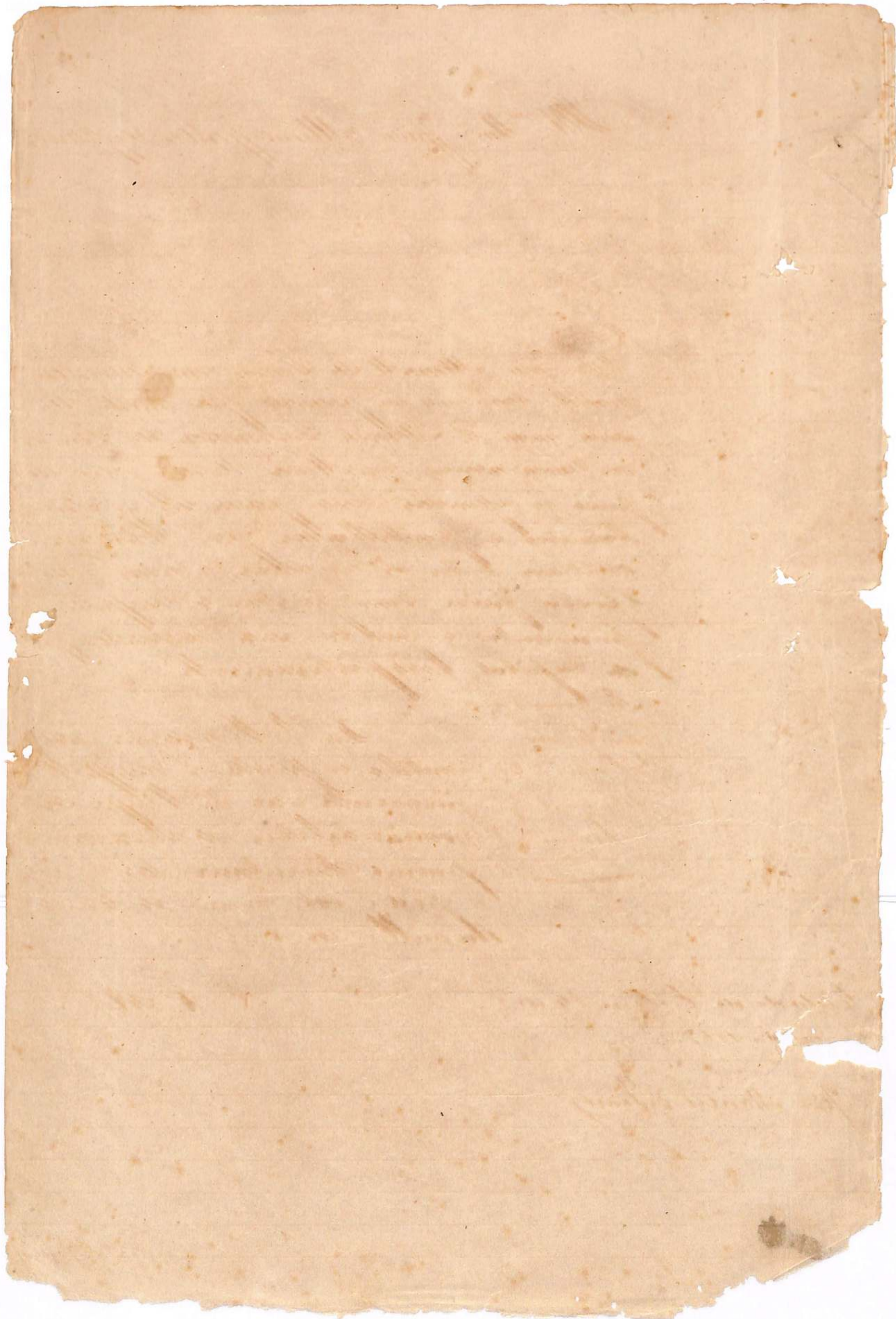
Atto 23  
 N.º 8 Inventario  
 De Maria Leonarda De Lemos - Salto  
 José Emanuel De Lemos, sup. Lemos

Autuacao

416

e Lemos De nascimento De nascido  
 sobre sem Chute De mil e em  
 ter a seguinte e seto aos vinte e  
 quatro Dias De março De Setenta  
 e Oito anno mil e Oitade do  
 Destino em o meu cartorio au  
 to a fofia De inventario  
 José Emanuel De Lemos, em se  
 re que ao diante segue, de que  
 faço este termo. Eu Vidal De  
 do Moraes e Lemos De Raphael  
 em 23







2  
M<sup>me</sup> M<sup>re</sup> Juiz Municipal e Orphãos

N<sup>o</sup> 24 100  
Cy. Com um  
Mato 21 de Sept  
1867 (Lemos)  
Lemos

Pix José Manoel de Lemos, como Inventa-  
riante dos bens q. ficaram por morte de  
sua mãe D. Maria Leonarda de Lemos,  
em Camariciras, que tendo de dar por esse  
juiz, os referidos bens para serem Inven-  
tariados e partilhados, por haverem  
orphãos entre os herdeiros, e como mãe.  
possa fazer sem preterir o competente  
juramento e por ser sua morada fora  
da Capital, respectivamente  
A Com requer

em termos.

Da V. S. se digni ad-  
Doutor 24 de outubro a prestar o competente  
Setembro 1867 juramento e ao <sup>mesmo</sup> tempo A. S.  
Lemos nomear arbitros avaliadores  
para o Inventario dos bens  
e poder este seguir os seus  
Hamillos, de que

Cidade do Pesterro 24 de  
Setembro 1867

C. R. M.

José Manoel de Lemos







3

Da clareza que seria uma falia  
em a parte e nome do myo D. Pedro  
to praxeiro sendo San Antonio, e que  
D. Pedro Pais fizesse, quinze mil e  
um tostado, todos seus legatimões  
D. Pedro, e seus nomos, e todos, e todos  
e mandasse da clareza no titulo  
supra; de que para constar  
tambem este auto da juramentação, que  
apresentou e jurou e juramentou ante  
o Juiz Real Pedro e Moraes nomei  
da D. D. D. e nomei.

Linhagens  
João Manoel de Lima

Título Das herdeiras

Em seguida a o auto de juramen-  
tação vitor e supra, pelo nome-  
tariante João Manoel De Li-  
mos, foy D. Pedro e da clareza e  
nome e todos e todos e todos  
e os herdeiros representados em  
cartorio pela maneira e forma  
seguinte

Filhos herdeiros

Elle notariante  
João Manoel De Lima, notario  
em Poyuzin de Santa Antônia

D



Dona Eufrosina da Costa e Mello maior  
De 50 annos, casada com Jaco da Costa  
2. Lou e Mello, mora na Cidade —

Netos filhos da fallecida heu  
Dona filha D. Laurina, dezo. Lou  
Miguelino e Maria De Lemos.

Manuel Luis e Alves De Barros maior  
1, De 40 annos, mora em Casas Vicias —

2. Delfino e Alves De Brito, Men. Men.

3. Joze Luis e Alves De Brito maior de  
30 annos, mora em Casas Vicias

D. Alice e Alves Maria De Brito, mora  
em De 21 annos, casada com Jaco  
4. Luis Da Costa, mora em Casas Vicias

D. Julia e Maria De Brito, maior de  
21 annos, casada com Jaco Estevao  
5. mordomo em Casas Vicias —

D. Eufrosina e Maria Di Brito  
talluim, maior de 71 annos, mora  
6. em Casas Vicias, heu e com. em  
Fran<sup>co</sup> e Maria Da Costa junior

Vid. netos, filhos da fallecida  
herdeiros netos D. Maria Luis e Alves  
e

Maria Luis Da Costa, tallu  
12. ra, idade 8 annos, mora em e tem  
cham e tutores



6

Widows mto, father de fuller  
do widows father Alexander  
son de Lemos.

+ Maria Alexandra Da Silva,  
maior de 25 annos, casada em seu  
primeiro casamento com a filha de Silva, esta  
vive com sua mãe em St. Antonio, e seu  
marido é marinha esta acerta. 1,

+ João de Paulo Lemos, maior de 23 annos  
vive em St. de Januário, é negociante. 2,  
tem procurador na cidade

Alexandre filho de Lemos, maior de  
22 annos, acerta, é marinha, e  
mora sua mãe. 3

Joanna Adelia de Lemos, solteira,  
idade 20 annos, mora em casa  
vive com a sua mãe de Lemos  
em a Cidade de Lemos. 4

Manuel Bello de Lemos, solteiro,  
idade 18 annos, mora em sua casa. 5

Francisco Salomé de Lemos, solteiro  
idade 17 annos. 6

David de Lemos, solteiro, 10  
annos. 7

Manuel de Lemos, solteiro  
idade 8 annos. 8

Adelaide de Lemos, idade 7 annos. 9

E quem for



E que por isto foy haue  
Orelândia e nome, e de adu-  
do e indomado Dos Indios  
em muito infortunio; de que  
causo este temo, que afigu-  
ra, e deo infortunio ante.  
Em Nidal Pedro e Moras  
emms e cresci

João Manoel de Lima

Leitada

Por tanto e deo Pedro de mag  
De Chagrinho e deo Pedro de mag  
e deo Pedro e deo Pedro e deo  
De De Pedro e deo Pedro e deo  
em, foy Leitada a deo Pedro  
De Pedro e deo Pedro e deo  
de Pedro de mag, de que  
fay este temo. Em Nidal  
Pedro e Moras emms e cresci





5  
M.<sup>m</sup> Sm.<sup>d</sup> Juiz de Orphanos

N.<sup>o</sup> 24  
P.<sup>a</sup> Comiss.  
Dito 27 de Junho  
Dito 67  
Ley

Vos João de Prado Lemay, e por seu Procurador  
abais assignado, que quer fazer juntar  
a Invenção inclusa de Inventario da  
fidejua sua c.<sup>o</sup> D. Maria Leonarda de  
Lemay. Nestes termos  
juntei m. Dito 27  
de Novembro de 1867. Pa. V. L. the aff.  
Ley

E. R. M.

João da Costa Netto



Wm. J. Smith

My dear Sir,  
I have just been thinking of you  
and wondering how you are getting on.  
I hope you are well and happy.  
I am, Sir, your obedient servant,  
Wm. J. Smith



6  
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZJoão do Prado  
Lemos

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e sete, aos *vinte cinco de outubro* nesta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Capital do Imperio do Brasil, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece *João do Prado Lemos* como outorgante

*João do Prado Lemos* *meu*  
*do Tabellião N.º 24*

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitui seu bastante Procurador

*a João da Costa Albello residente na Provincia de Santa Catharina para succeder no inventario da fideicommisso do outorgante Alvaro Lemos de Lemos, assignando todos os termos que for necessario p.ª tal fim e tudo requerer em Juizo e receber e dar quitação no Juizo e foy d'elle e substabelecendo esta em quem convier. E mais lhe*

concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Ré em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li, acceit

*ou a original*



fiante Nuno Alcantara  
com Alcantara Alcantara  
desig no enfeite  
Pentecostes de

120

Alcantara Alcantara  
Alcantara Alcantara

Alcantara Alcantara

Alcantara Alcantara  
Alcantara Alcantara



Carclousae

Nos cento e sete Quas Dous  
 Das mil cento cento e setenta  
 e sete cento Cédulo do Des  
 Lemo em o meu cartões, pa  
 co estes cento corcelino ou  
 e para De Aylhaes e Dous  
 No fragrança chegado Do La  
 namint; de q' eu faço este  
 formo. Eu Nicolal Porrocha  
 das vivens e casamys

Chas

Intimamos a quem não possuir  
audência de comparecer em audi-  
ência e portadores existentes  
dos, e a advogado Cândido José  
Salazar de Oliveira, que nomea  
curador dos menores e acen-  
tes. Bello Horizonte, 27 de Novembro  
de 1867. Líviamatto

Peter

Aos vinte e sete dias do mez  
 De Novembro De mil e oitenta e  
 tres e setenta e sete mil e  
 Cidade de Curitiba no con-  
 ceito, por facto do juiz de  
 appello no seu interior as  
 Leis antes em seu Despacho



Quapachos nros, de quem faco  
este livro. Em Vidal Pedro  
Moras nro e nro

Destyio trantinado a o  
rajo de Caldas emualm. Pelli  
rism pelo parte relation nros  
facho nro, e accutur, intin  
muis mais aos hederios nros  
pormos foz etmanuel De Lins  
fuo Da Costa etullo, e a  
fuo de Prado Lins, e por  
cutur aos hederios nros etma  
nael Lins, Delfino etlor, f  
de Lins, etlor etlor etlor in  
fuo de Lins nro, foz Lins  
Da Costa, foz etlor. Exporsi  
na etlor Da Costa, e au Lins  
Da Costa etlor Lins, e au  
etlor Lins Da Costa, etlor  
na etlor etlor, etlor  
fuo De Lins foz etlor  
etlor etlor Da Lins, e  
Prado Lins, e  
e au etlor gual Dos  
etlor etlor etlor etlor  
etlor etlor etlor, pelo  
etlor de etlor nro, de  
que foz etlor etlor. Lins  
fuo 24 de etlor 1807

Nº 7 em Vidal Pedro nro  
24 de etlor etlor etlor  
fuo 24 de etlor de  
1807 Lins



Formo il giuramento di fedeltà  
e lealtà

[illegible]

Candido P. d'Almeida



Termo De Audiencia e Lancemto  
De avaliadores e fazedores.

Este visto e auto Dns Dn  
De November De mil e oit. e  
tr. e septenta e sete visto de  
dada de Dn Dn Capitul de  
Pernambuco De Santa Catharina em  
Audiencia publica, que na sala  
da Villa Capitulo notou a es  
pulta fozes de seus procuradores  
e juiz De apellaes e Dn Dn  
agחים ehyrnt. De Lira  
to e m' lta fto remova a  
baixo m' lta. fto accorada  
a etica fto accorados  
ne fto m' lta, e g' m' lta  
De fto visto e auto fto fto  
e auto infome. De fto De fto  
Lucas Deos termos Deos auto m'  
Deos que fto m' lta e g' m' lta  
fto logo fto fto, fto fto  
fto fto De fto De fto  
fto fto m' lta e g' m' lta  
Deos e m' lta fto fto  
fto De fto, e o auto de  
fto fto. fto fto. Can  
fto fto De fto, e p  
fto fto que fto fto  
fto fto m' lta e g' m' lta  
fto fto De fto e fto  
fto fto De fto, e p  
fto fto m' lta e g' m' lta  
fto De fto, e fto fto



Salvador e Sampa, e se fize a re-  
velar dos que nos Comproues  
nos de lauran nos muros, e or-  
denar fassim matifos e de, para  
e fize, do que laus mto fize,  
extrahido da Carta, que temme no  
pasta call, e aqui lauri por  
estimo. Eu Vidal Pedro e Marcos  
semo e morri

Carta de mto de  
ao ardeador fize Henrique da  
Cunha, e Lauriano etuto-  
rio de chidinda, por carta, e  
e ao fize de Cyprino de  
vicio de Sampa, e Luiz de  
Salvador e Sampa em suas  
fize, por e mto. Dito  
no 28 de Novembro de 1804

Vidal Pedro e Marcos

Carta de mto de  
no 28 de Novembro de 1804  
Vidal  
V. 14  
Pg. 14  
Dito de 28 de Novembro de 1804  
Luz de Sampa

Tramo de fize mto ao arde-  
ador

e no fize de Sampa de  
mto de mto de mto e fize



João Corrêa da Silva  
Aureasmo 20 de Abril.



Termo De amola mudo Por bens  
e suas rendas

Ator, tunc Pius Pius De De  
mudo Por mil auto rendas e off  
rentas e sete mudo Cid. de da  
Doutor em e mudo catão em  
prensão e amoladas mudo  
e jumentos, foy Henrique De  
Rocha, e Luanam e Victorio De  
Chalado, mudo mudo foy foy  
e De gen Deu foy e foy mudo foy  
Cid. que tunc tunc - mudo  
mudo De tado as tunc foy mudo  
foy a mudo mudo, e foy foy foy  
mudo a mudo mudo foy mudo.

### Case

N.º 1 = Mudo mudo De mudo a  
Doutor em mudo mudo mudo co  
budo De tado a tado mudo mudo  
mudo De foy foy De mudo mudo

De foy

### Foy

N.º 2 = Mudo mudo mudo mudo  
cas De tado De foy mudo mudo  
mudo mudo, que foy foy mudo mudo  
campo publico, e foy mudo mudo  
mudo De mudo, mudo mudo foy  
tado De tado mudo mudo De  
mudo mudo mudo a mudo mudo  
e foy mudo De mudo mudo De mudo  
mudo foy mudo a mudo mudo mudo  
mudo mudo mudo e tado mudo

1911/150  
3414750



N.º 3. Cinco haças, umm de terras,  
mais a epi das da cubada, que pa  
rum fronte na estrada publico, e por  
das mas restantes de mesmo, e por  
tal pelo lado do Norte, em terras de  
Junado Sim e Luis de Brito, e por  
sul em terras de uma propriedade  
por meo do lado da das mas em  
11 haças e de em boia todas.

N.º 4. Nove e quatro haças, de  
terras sitas no campo das arêas,  
que fazem fronte na estrada pub  
lico, e fundos das restantes de  
mesmo de Bonifacio, e por tal pelo  
lado do Norte, em terras de epi e por  
valente e epi epi da Silva, e  
por sul em terras de epi epi de  
médico da Nova a D. epi epi em  
38 haças e de em boia todas.

N.º 5. Nove haças e quarenta  
e quatro haças, de terras, mais um  
nos de fronte no lugar de epi epi  
de Bonifacio, que fazem fronte em terras  
de epi epi de epi epi de epi epi  
em terras dos epi epi de epi epi  
de epi epi de epi epi, e por  
pelo lado do Norte das epi epi  
de epi epi de epi epi, e por  
pelo lado do Norte de epi epi de  
epi epi a epi epi de epi epi epi  
44 haças e de em boia todas e epi epi



Transporte

25 Oct 150

Sumas

Nº 6 = Una corona anula De un  
mi humero de 21 años de edad quatro  
ciento e setenta e cinco mil 41500

Nº 7 Una Pita española De un  
humero 16 años de edad cuatro mil 2000

Nº 8 Una corona africana De un  
Lum de cincuenta años de edad treinta 30000

De la cabecera

Nº 9 Ciento e setenta e cinco  
De la punta munda a donde nos abe 32000

x Nº 10 Una faja De caber De un mil 10000

Monedas

Nº 11 Una moneda vella de un mil 10000

x Nº 12 Una moneda vella por darsel 2000

x Nº 13 Batim vello quatro mil 4000  
E como se da en un 1.638450

fac a prout de fols muntada  
Canas por fudo a aralia ca. fu  
afegues os aralia de ons i en bi  
Capl Pedro e lloas uns e un

En Virreyes de lloas  
Laucaño Ant. de lloas



Sumo De Declaração Dos Devedores  
a Acturas

Mos Amicus Dias De mez De  
Junho De mil e cento e  
seisenta e sete mil e  
de Quinhentos e um conto  
e cem francos e instantanea  
Le foi Manoel De Lima e  
for illas foi Dito Declarado,  
que sao devidos a fundacao  
sua mais instantanea Decla  
rao Lida, ogo Lida de  
Lima, os seguintes seguintes  
a saber

fori Manoel De Lima a  
100000 quantia De em mil e

Ofendido Major Luis e  
De Brito a quantia De trinta  
35000 e cinco mil e

Jos De Costa e Dito, e  
x 20000 mil e

fori Luis e Dito De Brito e  
x 180000 e mil e

De Brito e Dito de Brito e  
x 10000 mil e

Alexandre e Dito De Lima  
a quantia De em mil

100000 por Dito  
280000



e com nada mais tu dde  
chorer, laus etc tempo q  
significo inmutante. Rubi  
Hal Pedro chorar mais com

João Manoel de Lima

Tramo De incommutante e  
protuto

Em seguida ao termo mdo  
pelle inmutante fidele  
mael De Lima, Jaci Ota e  
De starad, que traher Dado  
e verifsta todas as bens De  
sua fundada mais, afir em  
De cloride as Divisor Gestio  
Da mma, e que se per regies  
em auto Quon De verius al  
qua cam e fari logo que  
clique de sua condicimute,  
deu que per ipso memi res  
penas De sangado, eja De ele  
meu per De kares De pumto  
de auto de inmutante, Joa  
Lima etc tempo, que asigra  
Dato inmutante de Pedal  
Pedro chorar mais com e mi

João Manoel de Lima



Concluded

[illegible]

Sig. or interessado sobre a  
 crição e avaliação dos bens  
 do trav. 16 de Dezembro  
 de 1857 Livramento

Palat

e os Caméus Vios Vozes de  
 De Ambrósio de real arte en-  
 ta, e separata a este mudo  
 Ce Ade do Antem, e os su-  
 colm, por bade de jian de  
 Cipriano. O autor jaguam che  
 gudo do Lirismo em fero, mas  
 Odeu, e o gudo, e o ade, e o  
 e o Odeu, e o gudo, e o ade, e o  
 e o Odeu, e o gudo, e o ade, e o  
 e o Odeu, e o gudo, e o ade, e o











Termo De Declaração do  
herdeiro João de Paula Lima  
por seu procurador

Em seguida ao termo antes  
feito procurador João Dal-  
la. e Mattos, foi Oito gen-  
do constituinte de empor-  
ma com a d'emp'ear com  
lições dos seus Quersitos  
e orações no presente in-  
stante, e que nada tem  
a declarar; os que la-  
na este termo, que assegu-  
e Oito processar. Duvi-  
dal Pedro e Moraes me-  
e nome João da Costa da Silva

Termo De Declaração do herdeiro  
de J. de Paula Lima de seu  
nome. João Estevão Borges

Em seguida ao termo supra, pelo  
herdeiro João Estevão Borges, foi  
Oito e declarado, que de em-  
porro com a d'emp'ear e o-  
valiações das seus Quersitos  
for e a valiações no presente  
instante, e que nada



e que nada tem a reclamar;  
 Do que lamo este livro, que  
 assigno ao dito herdeiro  
 Nidal Pedro e herdeiros meus.  
 no de apensas a quem  
 João Estevão Varzea

Centefim que os herdeiros que  
 nas empresas suas no costume, me  
 responderão a intimação, que  
 estas empresas em administração  
 e avaliação de presente minto  
 no, e devidos activos, e que  
 nada tem a reclamar, do que  
 lamo este livro, digo João  
 Varzea. Deutero. De Luoma  
 no de 1808. Nidal Pedro e herdeiros

Partida supra paga 200.  
 de 100. Nidal

Op. 3 200  
 Pg. suscritos e  
 Nidal Pedro e herdeiros  
 João Estevão Varzea



Vieta

As sete Dias Deuz De Pau-  
 ras De mil eito eites e sefenda  
 e eito mto Cidade do Duto-  
 ro em o meu cartorio, face  
 estes autos em mto do cur-  
 dor geral Dos Arphais e Vi-  
 daes e Marcelino Antonio  
 Dutra, de que faceo este ter-  
 mo. Eu Vidal Pedro Moraes  
 mmo e escrevi (to  
 (Lm 3/500)

Conformo-me com a descri-  
 pcao e avaliacao dos bens, des-  
 criptos e avaliados neste In-  
 ventario.

De Terro 7 de Fev.<sup>to</sup> de  
 1868.

O Curador Geral de Arphais

Marcelino Antonio Dutra

Data

As sete Dias Deuz De Pau-  
 ras De mil eito eites e sefenda  
 e eito mto Cidade do Duto-  
 ro em o meu cartorio, por por-  
 te do curador geral Dos Ar-  
 phais e Cidade e Marcelino  
 Antonio Dutra me fizeo mto  
 que estes autos em o seu offi-  
 cio



officio nro. De que faço este  
termo. Eu Vidal Pedro e Moraes  
muni da asphais e muni.

## Conclui

Aos sete dias do mez de Fe-  
vereiro do mil oito cento e setenta e oito, nesta  
cidade de Curitiba em o meu costume, fa-  
ço este auto concluso a fuz  
De asphais e Doutor Joaquim  
Augusto de Lima e Silva, de  
que faço este termo. Eu  
Vidal Pedro e Moraes muni-  
do De asphais muni.  
(H. S.)

Proceder as partilhas com a  
igualdade de direito. Des-  
tino 7 de Fevereiro de 1868  
Louvamento

## Dado

Aos sete dias do mez de Fe-  
vereiro do mil oito cento e seten-  
ta e oito nesta cidade de Curitiba  
em o meu costume por parte  
Do juiz De asphais e Doutor Jo-  
aquim Augusto de Lima e Silva  
para mandados entregar estes  
autos, de que faço este termo.  
Eu Vidal Pedro e Moraes muni-  
do



Certifico ter intimado o Desembargo  
 neto ao herdeiro inventariante  
 José Emanuel De Lima. José Da Costa  
 Netto por carta De seu mother, e Ma-  
 nuel Lima e Alves De Brito, Desembargo,  
 este por carta, José Lima e Alves De Brito,  
 José Lima Da Costa De Julia e Alves De Brito,  
 na annua de seu mother, Primos  
 Manoel Da Cunha, por sua mother, Ma-  
 ria e Alexandrina, por seu mother, José  
 De Prado na forma De seu presentador,  
 Alexandre José De Lima na forma De  
 seu mother e Maria De Castro  
 Guecalus de Oliveira, forim De  
 Guido Emanuel Netto De Lima, Pau-  
 cus Solami, e todos por um de  
 quem as partilhas, igualmente ao  
 tutor da mesma e de seu avô, e a  
 e todos qual Dos asphais e Ed  
 Das e Maestros e tutores Deu-  
 e também aos partidores Luis  
 Carlos Fuldann e Jacom, e Offi-  
 cios Prancos de Jacom, por  
 procedam a partilhas e todas  
 feitas e feitas. Deu-  
 De Junho de 1868.

Vidal e outros

Deu-  
e de.

N. 45 em

Deu-  
e de.

Deu-  
e de.

Deu-  
e de.



Termo Originalmente a os prouti  
Dous

Atos quatorze Dias De miz De  
Fevereiro De mil eito cento  
e deffenta e oito nesta Cidade  
do Destino em casas De me  
sada Do juiz De apthas e  
Doutor Joaquin Augusto De  
Lima minto a onde eu me  
vai De apthas a baixo no  
mundo fui sendo e sendo  
a hi presentes os prouti-  
os Luis Costa Saldanha  
e Joana e Cyriano Frans  
eico De sausa, e juiz the  
disingo o juramento Das San-  
tas Escripturas, e sob o cois-  
go Do qual the meoeyu  
que ben e credadadimento  
suspem De fortidam repre-  
sente inavutario, observando  
me proutilha toda a igual-  
dade De Diritos: accento por  
elles e este juramento a seignu  
mthm e compir, de que la  
no este termo, que a seignu  
e juiz e os fortidores. De Vidal  
Pedro e lhoras uermai De apthas  
e seignu.

440<sup>2</sup>  
Pague  
Luzes

Livramento  
Juzarloyde, Saldanha e Lages  
Luzes e Lages  
75







*Exo. Dn. Ca. Puebla*

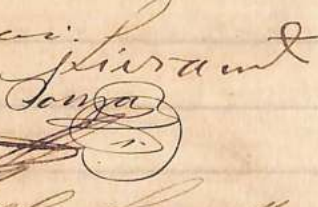
Summa e partidores todo  
e bens descritos e folhas originaes  
achadas importam ogerancia  
de cento e dois mil e quatro  
Moedas cento reis, com o que mandamos  
628400<sup>rs</sup> salis e charras mais os partidores  
que os bens sumamente descritos  
avaluados e folhas ditas, impor-  
tar na quantia de setecentos e  
Lemmas noventa e cinco mil reis, com  
795000<sup>rs</sup> o que mandamos salis e cha-  
ras mais os partidores que to-  
dos os bens de raiz, descritos  
avaluados e folhas ditas, impor-  
taram na quantia de sete cen-  
tos e trinta e seis mil e setecentos e  
De raiz e cento e cinquenta reis, com o que man-  
780750<sup>rs</sup> damos salis e charras mais os  
partidores que as ditas ac-  
oes, constantes de folhas originaes,  
importam na quantia de Quatro e ci-  
tuas e ag} trenta e seis mil reis, com o que man-  
280700<sup>rs</sup> damos salis e summa e parti-  
doras e os quatro edificios, sub-  
ra e importam o montante moeda  
quantia de um cento e nove  
centos e cinquenta mil e cento e cin-  
M<sup>te</sup> mior e cento e cinquenta reis, com o que man-  
1918750<sup>rs</sup> damos salis e charras mais os par-  
tidores que todos os legittimos ac-  
da e dos quatro fillos, a quan-  
tia de quatro centos e cinquenta  
e nove mil e quinhentos e trinta  
e sete reis, com o que mandamos



Lima 10  
29. de set.  
Ano de 1794

1.ª

com e que mandamos sobre o Alvará 499 de 1793  
maiores partidos que toca de legiti-  
mação da com das sete herdeiros, ser-  
do seu neto, e uma herdeira, filha de  
ta da herdeira Margarida, filha da  
inventariada, quantia de cento  
e oito mil quinhentos e cinco reis, com  
o que mandamos sobre o Alvará 68 de 1795  
os partidos que toca de legiti-  
mação da com das nove netas, filha da  
herdeira Theodorica, filha da inventa-  
riada, quantia de cento e oito  
mil e oitenta e cinco reis, com  
o que mandamos sobre o Alvará 53 de 1795  
uma herdeira o que conta faher  
feita, e conferram que na forma del-  
la forma feito o respectivo per-  
gamento conferram a respeito  
direito, do que para e conta na  
sua elle e o Conselho da cidade de  
Lima que se assignou com os partidos  
nos. Eu Juan Camacho Vidal Escr-  
vante piro montado e o correi.

Quissaroy de Saldomboa e Souza  
P. Lysians Thom. e Thom.   
Pagamento sobre os filhos Joaquin  
Paul de Lima. Lysians e Thom.  
netos com os partidos para pa-  
gamento da legiti-  
mação da herdeira netas de  
te herdeira, filha de Joaquin e Manuel de  
Lima, quantia de quatro centos  
e oitenta e cinco mil quinhentos  
e trinta e sete reis. Evidencia de  
la memoria e prova seguinte. E  
será poraverasmente em um papel.







toar este pagamento esta dita quan-  
tia, com o que mandamos sobre L. 100000.  
verá mais em seu pagamento mais  
esta de Alexandre Fautodis. L.  
nos aquantia de vinte cinco mil  
reis e setenta e quatro tocos tocos  
de pagamento esta dita quantia  
com o que mandamos sobre L. 250000  
verá mais ultimamente em seu  
pagamento em dinheiro. Da rep-  
licas do acôrdeiro para da carta  
Nullo aquantia de vinte cinco mil  
quinhentos e vinte e sete reis e setenta  
e quatro tocos tocos de este paga-  
mento esta dita quantia, com o  
que mandamos sobre L. 250000  
nos os partidos e tocos sobre a dita  
de bom a publicação de este pagamen-  
to, e achamos importes a quantia  
de quatro cento e setenta e nove  
mil quinhentos e vinte e sete reis  
com o que mandamos sobre L. 250000  
esta forma houveram o the-  
sorero e os partidos e tocos de este pa-  
gamento por bom feito e feito. L.  
deus por intermédio de todos qua-  
to bom e ver. Cadavramente the-  
sorero e a sua fiança, e mda-  
na por pagamento de sua obra  
Dona Maria Lemos da Lemos,  
do gen para caustar mandado al-  
te e birmis e para este pagamento  
que a qualquer como o dito parti-







[illegible]



com as particulas este pagamento  
por bem feito, e a dita dívida por  
intermediação de sua legitima mãe,  
hoje para com esta mandam o  
Ministro de Minas este pagamento  
ser pago com as ditas particulas de  
João Américo de Almeida e o presente pi-  
ramental e cessar. Lisboa 17.

Luís de Saldanha e Souza

P. Superior de Minas

Pagamento a esta Real C. de Minas  
Luz. Al. de Brito. Lanças e elletti-  
mista com as particulas para pa-  
gamento da legitima deste filho  
rometo aquantia de oitenta e  
mil quinhentos e cinco reis, e quin-  
taes pela maneira e forma seguin-  
te. Ouvi primeiromente em seu  
pagamento no valor de oitenta  
e cinco mil reis, e a cada por vinte mil  
reis, aquantia de oito contos e vinte  
e cinco reis, achados as particulas com  
este pagamento esta dita quan-  
#8335 tia, e em o que manda o alvará.  
Ouvi mais em seu pagamento  
na dívida de seu pai Luz. Al.  
de Brito, aquantia de cinco  
mil reis, achados as particulas com  
este pagamento esta dita  
quantia, e em o que manda o alvará.  
5 Nov. Ouvi mais em seu paga-  
mento na dívida de este filho  
Custodio de Lima, aquantia de  
dois mil quinhentos e sessenta e  
oito reis, achados as particulas com



treze ante pagamento esta dita  
 quantia, como o qm mandamos sub. 3/568<sup>m</sup>  
 Havera mais em seu pagamento um  
 triangulo com quarenta e quatro  
 braças de terra mais ou menos de  
 frente no lugar denominado. Bom  
 Jesus que fazem frente em terra de  
 João de Aguiar do Lago, e fundo em ter-  
 ra do Sr. João de Fátima. Fazem  
 na Ponta de Jesus, retornando a frente  
 com terra do Sr. João de Fátima. De  
 João de Aguiar, pelo lado com terra de  
 João de Aguiar. De frente, avaliada  
 por quarenta e quatro mil reis. Sub-  
 ra as partes da terra ante paga-  
 mento esta dita quantia, como o  
 qm mandamos sub. Havera 44<sup>ta</sup> e  
 mais em seu pagamento em di-  
 versos de repouso de terreno. Por  
 diversas terras e granjeiras de quinq-  
 mil e cento e quarenta reis. Avaliada  
 as partes da terra ante paga-  
 mento esta dita quantia, como o qm ma-  
 ndamos sub. Havera 44<sup>ta</sup> e 104<sup>ta</sup>  
 deus esta cinco parcelas de terra  
 avaliada de ante pagamento de  
 terras importando a quantia de  
 cento e cinco mil e quinhentos e cinco  
 reis, como o qm mandamos sub. 68450<sup>ta</sup>  
 E por esta forma haerem os, e Mi-  
 nistros com as partes da terra ante pa-  
 gamento por bono feito, e o ditos  
 deus por intermédio de seu legi-  
 timo, e o qm para com o m



mandar elle a herdeira para  
este pagamento que assignar  
com os ditos partidos. E para o  
mascaro do Al. Lourenço juramen-  
to de omissão. Signam-se

João Carlos de Saldanha e Souza

Escrevem-se em 3 de Junho de 1833

Pagoamento de herdeira do Al. Lourenço  
Petro de Brito, filho de fallecido  
Lordeiro filho Dona e Regenerador  
sua herdeira. Lançamos elle a her-  
deira com os partidos para paga-  
mento de legítima de herdeira  
aquella de herdeira de mil  
quinhentos e cinco reis, a qual de  
semana em semana seguinte a her-  
deira primariamente em seu paga-  
mento no valor da parte de her-  
deira, avaliada por cento mil reis,  
por se muito vello, aquella de  
dito cento e cinquenta e cinco reis, e he-  
ra os partidos tocar a este paga-  
mento esta dita quantia, e em o  
1833 que mandamos sub. a herdeira ma-  
ior em seu pagamento na divida  
de seu pai Luiz Alves de Brito, quan-  
tia de cinco mil reis: e he a herdeira  
titular tocar a este pagamento de  
esta dita quantia, com o que mon-  
tamos a sua. E a herdeira maior em seu  
pagamento na sua divida a  
quantia de mil e mil reis: e he a  
os partidos tocar a este paga-  
mento esta dita quantia, e em o  
1834 mandamos sub. a herdeira maior  
em seu pagamento na divida



32

na soma de Alexander Cartledge  
de Lemos, aquantia de tres mil quin-  
centos e oitenta e oito mil e algumas  
e partilhaver localmente pagamento  
esta dita quantia, com o que man-  
dado subr. Haverá mais em den 34568  
pagamento soma com modo de  
flor. avaliada por seis mil e seis e  
chamar o parti. sou localmente pa-  
gamento esta dita quantia, com  
o que mandado subr. Haverá mais  
em seu pagamento cinco e meio  
bracos de ouro mais a pida de  
vivendo que foyz foyte na es-  
trada publica, foyz de sua vontade  
seu morro, e a foyte foyte de  
do Norte com os de foyte Luiz  
Alves de Brito, foyte de Lemos. com  
da mesma inventaria de foyte  
ta sub. recorre de foyte, e a foyte  
esta soma braca: achado o pa-  
tidore impantarem os cinco br-  
cos, e mais na quantia de oze  
mil e seis, com o que mandado sa-  
br. Haverá mais em seu paga. Haverá  
mais em dinheiro da foyte  
de Lemos foyte de Lemos, e  
quantia de foyte e mais mil e  
to e foyte de foyte. achado o pa-  
tidore localmente pagamento  
esta dita quantia, com o que man-  
dado subr. Commanar o parti. 34568  
mais, esta de foyte de Lemos e foyte  
de foyte localmente pagamento, e foyte







na D. D. de seu pai Luiz Alves  
 de Brito, a quantia de cinco mil  
 reis achados e partidos entre os  
 te pagamentos e de ditos quantia,  
 e em o que mandamos n. l. l. 5000  
 será mais em seu pagamento na  
 diada de N. S. de Custódio de  
 Lemos, a quantia de tres mil quin-  
 abentos e sessenta e seis reis, achados  
 e partidos entre os pagamentos  
 e de dita quantia, e em o que man-  
 damos n. l. l. 34568  
 dadas mais em seu  
 pagamento a sua diada, que  
 de dita quantia de dezoito mil  
 achados e partidos entre os  
 te pagamentos e de dita quantia,  
 e em o que mandamos n. l. l. 18000  
 será mais em seu pagamento na  
 diada de N. S. de Custódio de  
 Lemos, a quantia de  
 seis mil e quatrocentos e sessenta e seis  
 reis, achados e partidos entre os  
 pagamentos e de dita quantia,  
 e em o que mandamos n. l. l. 104  
 mandamos e partidos entre os  
 adidos de bens e de judicações ac-  
 te pagamentos, e achados e partidos  
 a quantia de sessenta e seis mil  
 quatrocentos e cinco e seis, e em o que  
 mandamos n. l. l. 6000 e de forma  
 de N. S. de Custódio de Lemos, e  
 mandamos e partidos entre os  
 pagamentos e de dita quantia,  
 e em o que mandamos n. l. l. 104



por intermédio de sua legitima, do  
que para comutar mandou elle  
e comutou para este pagamento  
que se pagasse com os ditos prazos  
doutro João Francisco Vidal  
herdeiro juramentado e censual.

Livro de Missalop de Saldanha e Siqueira

Pagamento a crédito de D. Maria Theresa  
Prima e herdeira de Brito. Lançados  
elle, e comutou como partidouro

para pagamento da legitima de  
ta Theresa senta, filha de falleci-  
da Lourenço filha de D. Maria e Regue-  
lino e Maria da Lema, aquantia  
de setenta e cinco mil quinhenta  
e cinco reis, a Juiz de Fora pulma-  
reira e foral de seguinte: Heu  
primeiramente no valor da pre-  
ta Theresa, de avançada idade, avo-  
liada por vinte mil reis, quan-  
tia de oito cento e trinta e tres  
reis: subscritas as partidours toca-  
rentes pagamento esta ditaguer

4833<sup>ta</sup> ter, com o que mandamos sub-  
verá mais em seu pagamento  
na divida de seu pai Luiz de  
Brito, aquantia de cinco mil  
reis: subscritas as partidours toca-  
rentes pagamento esta ditaguer

50a<sup>ta</sup> ter, com o que mandamos sub-  
verá mais em seu pagamen-  
to na divida de seu pai Luiz de  
Brito de Lema, aquantia de tres  
mil quinhentos e noventa e cinco







filha da falecida Lourença filha  
Dona Magdalena Maria de Le-  
mos, agnanta de summa cento  
mil quinhentos e cinco reis, a di-  
vidida pela moçada e forma de  
quinta. Haverá primeiramente em  
seu pagamento no valor de mo-  
çada e forma, avaliada por vinte mil  
reis, e por ser avarenta em idades, a  
quantia de oito centos e trinta e  
tres reis: aclarados os partidos e  
em ante pagamento esta dita  
quantia, com o que mandamos

4833<sup>o</sup> subr. Haverá mais em seu paga-  
mento na soma de seu Pr. Pr.  
Alto de Brito, agnanta de cin-  
co mil reis: aclarados os partidos e  
em ante pagamento esta dita  
quantia, com o que mandamos

5<sup>o</sup> subr. Haverá mais em seu paga-  
mento na divida de o Alcaide  
Custodio de Lemos agnanta de  
dois mil quinhentos e cinquenta reis:  
aclarados os partidos e  
em ante pagamento esta dita  
quantia, com o que mandamos

3466<sup>o</sup> subr. Haverá mais em seu paga-  
mento na soma morada de casa de  
vivenda, avaliada por dez mil  
mil reis: aclarados os partidos e  
em ante pagamento esta dita quan-

2000<sup>o</sup> subr. com o que mandamos subr. de  
verá mais em seu pagamento de



[illegible]



En fait de commerce avec le  
gouvernement, j'ai vu beaucoup de choses.  
L'homme de bien, l'homme de bien, l'homme de bien.  
L'homme de bien, l'homme de bien, l'homme de bien.

1º *Expirante* *Tram.* *2.º* *Tram.* *3.º* *Tram.* *4.º* *Tram.* *5.º* *Tram.* *6.º* *Tram.* *7.º* *Tram.* *8.º* *Tram.* *9.º* *Tram.* *10.º* *Tram.* *11.º* *Tram.* *12.º* *Tram.* *13.º* *Tram.* *14.º* *Tram.* *15.º* *Tram.* *16.º* *Tram.* *17.º* *Tram.* *18.º* *Tram.* *19.º* *Tram.* *20.º* *Tram.* *21.º* *Tram.* *22.º* *Tram.* *23.º* *Tram.* *24.º* *Tram.* *25.º* *Tram.* *26.º* *Tram.* *27.º* *Tram.* *28.º* *Tram.* *29.º* *Tram.* *30.º* *Tram.* *31.º* *Tram.* *32.º* *Tram.* *33.º* *Tram.* *34.º* *Tram.* *35.º* *Tram.* *36.º* *Tram.* *37.º* *Tram.* *38.º* *Tram.* *39.º* *Tram.* *40.º* *Tram.* *41.º* *Tram.* *42.º* *Tram.* *43.º* *Tram.* *44.º* *Tram.* *45.º* *Tram.* *46.º* *Tram.* *47.º* *Tram.* *48.º* *Tram.* *49.º* *Tram.* *50.º* *Tram.* *51.º* *Tram.* *52.º* *Tram.* *53.º* *Tram.* *54.º* *Tram.* *55.º* *Tram.* *56.º* *Tram.* *57.º* *Tram.* *58.º* *Tram.* *59.º* *Tram.* *60.º* *Tram.* *61.º* *Tram.* *62.º* *Tram.* *63.º* *Tram.* *64.º* *Tram.* *65.º* *Tram.* *66.º* *Tram.* *67.º* *Tram.* *68.º* *Tram.* *69.º* *Tram.* *70.º* *Tram.* *71.º* *Tram.* *72.º* *Tram.* *73.º* *Tram.* *74.º* *Tram.* *75.º* *Tram.* *76.º* *Tram.* *77.º* *Tram.* *78.º* *Tram.* *79.º* *Tram.* *80.º* *Tram.* *81.º* *Tram.* *82.º* *Tram.* *83.º* *Tram.* *84.º* *Tram.* *85.º* *Tram.* *86.º* *Tram.* *87.º* *Tram.* *88.º* *Tram.* *89.º* *Tram.* *90.º* *Tram.* *91.º* *Tram.* *92.º* *Tram.* *93.º* *Tram.* *94.º* *Tram.* *95.º* *Tram.* *96.º* *Tram.* *97.º* *Tram.* *98.º* *Tram.* *99.º* *Tram.* *100.º* *Tram.* *101.º* *Tram.* *102.º* *Tram.* *103.º* *Tram.* *104.º* *Tram.* *105.º* *Tram.* *106.º* *Tram.* *107.º* *Tram.* *108.º* *Tram.* *109.º* *Tram.* *110.º* *Tram.* *111.º* *Tram.* *112.º* *Tram.* *113.º* *Tram.* *114.º* *Tram.* *115.º* *Tram.* *116.º* *Tram.* *117.º* *Tram.* *118.º* *Tram.* *119.º* *Tram.* *120.º* *Tram.* *121.º* *Tram.* *122.º* *Tram.* *123.º* *Tram.* *124.º* *Tram.* *125.º* *Tram.* *126.º* *Tram.* *127.º* *Tram.* *128.º* *Tram.* *129.º* *Tram.* *130.º* *Tram.* *131.º* *Tram.* *132.º* *Tram.* *133.º* *Tram.* *134.º* *Tram.* *135.º* *Tram.* *136.º* *Tram.* *137.º* *Tram.* *138.º* *Tram.* *139.º* *Tram.* *140.º* *Tram.* *141.º* *Tram.* *142.º* *Tram.* *143.º* *Tram.* *144.º* *Tram.* *145.º* *Tram.* *146.º* *Tram.* *147.º* *Tram.* *148.º* *Tram.* *149.º* *Tram.* *150.º* *Tram.* *151.º* *Tram.* *152.º* *Tram.* *153.º* *Tram.* *154.º* *Tram.* *155.º* *Tram.* *156.º* *Tram.* *157.º* *Tram.* *158.º* *Tram.* *159.º* *Tram.* *160.º* *Tram.* *161.º* *Tram.* *162.º* *Tram.* *163.º* *Tram.* *164.º* *Tram.* *165.º* *Tram.* *166.º* *Tram.* *167.º* *Tram.* *168.º* *Tram.* *169.º* *Tram.* *170.º* *Tram.* *171.º* *Tram.* *172.º* *Tram.* *173.º* *Tram.* *174.º* *Tram.* *175.º* *Tram.* *176.º* *Tram.* *177.º* *Tram.* *178.º* *Tram.* *179.º* *Tram.* *180.º* *Tram.* *181.º* *Tram.* *182.º* *Tram.* *183.º* *Tram.* *184.º* *Tram.* *185.º* *Tram.* *186.º* *Tram.* *187.º* *Tram.* *188.º* *Tram.* *189.º* *Tram.* *190.º* *Tram.* *191.º* *Tram.* *192.º* *Tram.* *193.º* *Tram.* *194.º* *Tram.* *195.º* *Tram.* *196.º* *Tram.* *197.º* *Tram.* *198.º* *Tram.* *199.º* *Tram.* *200.º* *Tram.* *201.º* *Tram.* *202.º* *Tram.* *203.º* *Tram.* *204.º* *Tram.* *205.º* *Tram.* *206.º* *Tram.* *207.º* *Tram.* *208.º* *Tram.* *209.º* *Tram.* *210.º* *Tram.* *211.º* *Tram.* *212.º* *Tram.* *213.º* *Tram.* *214.º* *Tram.* *215.º* *Tram.* *216.º* *Tram.* *217.º* *Tram.* *218.º* *Tram.* *219.º* *Tram.* *220.º* *Tram.* *221.º* *Tram.</*



do Senhor João Estevão Borges, quan-  
ta de diferença mil quinhentos e  
trinta e nove réis: a saber, as partidas do  
este pagamento, esta dita quantia,  
com o que mandamos salir. Quota 504589r  
mais em seu pagamento em Dinhei-  
ro da república do Brasil. En-  
frentado, a quantia de oito mil quin-  
centos e trinta e cinco réis: a sa-  
ber, as partidas do este pagamento,  
esta dita quantia, com o  
que mandamos salir. Quota 84565r  
as partidas, estas cinco adições  
de bens dedicadas a este paga-  
mento, e a saber, a quantia  
de sessenta e oito mil quinhentos  
e cinco réis, com o que mandamos  
salir. E por esta forma Quota 684505r  
ellic, e Ministro com as partidas,  
este pagamento por bem feito, e a  
dita herdeira por inteira de  
sua legitimidade, do que por conta  
mandamos ellic Ministro levar  
este pagamento, que a quantia  
e as partidas. En face da  
marco do Real Conselho, promon-  
tado o mesmo. Assinado  
João de Saldanha  
Excmo. Sr. D. João de Saldanha  
Sagunto abim. Assinado Assinado  
Rio de Janeiro de Junho de 1808. Assinado  
Ministro com as partidas para  
pagamento da legitimidade desta her-  
deira a quantia de sessenta e oito  
mil quinhentos e cinco réis, a saber



depois de mais pela maneira e forma  
seguinte. Havendo primeiramente  
seu seu pagamento na Cidade de  
Lima a São Luiz, Moes de Brito, aquan-  
tia de cinco mil reis: achados os pa-  
tidos treas ante pagamento or-  
ta dita quantia, com o que mor-  
57000. Salir. Havendo mais em seu pa-  
gamento na divida de Lemos aquan-  
tia de oitocentos e quinhentos e oitenta  
e oito reis: achados os partidos treas  
treas ante pagamento esta dita  
quantia, com o que mandam  
34568. Salir. Havendo mais em seu paga-  
mento tres braças de terras, sitas  
no campo das arbores, fozas fran-  
te a estrada publica, fozas das arbo-  
res do mar do Bom Jesus, ex-  
trahidas pelo charto e por terras de  
Sua Magestade Real, e pelo Alvar  
dito, fozas da foz da fozina de Lemos,  
avaluadas cada uma bra-  
ça a duzentos mil reis: achados os  
partidos importacion as tres  
braças na quantia de quarenta  
e oito mil reis, com o que mandam  
48000. Salir. Havendo mais em seu paga-  
mento na divida do Lemos  
João Antonio Vaz, aquantia de  
oito mil e oitocentos e oitenta  
e oito reis: achados os partidos treas  
treas ante pagamento esta dita







quantia de dois mil setecentos  
e oitenta reis: achados os partidos  
retrahidos ante pagamento esta di-  
ta quantia, com o seu mandado  
24/80<sup>o</sup> subsc. Haçerá mais em seu paga-  
mento em dinheiro, de suporção  
do herdeiro João Paulo Lemos, quan-  
tia de vinte mil novecentos e  
dezenove reis: achados os partidos  
retrahidos ante pagamento esta dita  
quantia, com o seu mandado

20/9/65. subsc. Haçerá mais em seu paga-  
mento em dinheiro, de suporção  
do herdeiro Dona Euphrasia, com  
ela com João da Costa e Netto, a  
quantia de vinte e sete mil nove-  
centos e dezoito reis: achados os  
partidos retrahidos ante pagamento  
esta dita quantia, com o seu mandado

24/9/65. duas subsc. Chamará os partidos  
em estas quantias a D. João, e a D. Maria  
importantes à quantia de cincoem-  
ta e sete mil duzentos e oitenta e  
dois reis, com o seu mandado subsc. E por

L. Maria  
53/281 esta forma haverem elle e Benito  
to com os partidos ante paga-  
to por bem feito, e adito de D. João  
e Maria e de D. Maria e de D. Maria  
interceda de quem bem e verdade-  
mente elle pertence de Malhyti-  
ma; de quem para certos mandados  
elle e Benito e Maria ante paga-  
mento que assignou com ordi-











Lançamos elle. Mandamos com as per-  
 tiduras para pagamento da legiti-  
 ma ditta Chacra, mitta, quan-  
 tia de cincoenta e tres mil Ouytos  
 eoitenta e um reis, aq[ue]lles  
 pela maneira e forma seguinte.  
 Mandamos primeiro aucto com sup-  
 plemento no valor Ouyto e tre-  
 zes, avaliada por vinte mil reis, por  
 ser avançada em relata, e quantia  
 de mil e seiscentos e oitenta e seis  
 e charas, aq[ue]lles e treze aucto, pa-  
 gamento esta ditta quantia, com  
 oq[ue] mandamos sobre. Mandamos 11668  
 e embeo pagamento no ditta  
 de 11668. Custodios de Lemos, o  
 quantia de dois mil e setecenta  
 eoitenta e seis, aucto e oq[ue]lles,  
 e treze aucto pagamento esta ditta  
 quantia, e oq[ue] mandamos  
 sobre. Mandamos mais em sup[lemento] 11680  
 e embeo tres braças de terra no cam-  
 po das etrias, foyor frente aucta-  
 da publico, foyor is vertentes  
 do morro do Ban Joo, e oitomas  
 pelo e oite com oitomas e oitomas  
 Lemos da lanta, e pelo e oite com a  
 sera irma e oite, e oite e oitomas  
 pelo e oite com um irma e oite  
 eldo Oredo Lemos, e pelo e oite com  
 terreos de Oredo Lemos e oite  
 de Ban, avaliada cada uma bra-  
 ça de aucto e oite mil reis, aucto e oite







7.º

na divida de Antonio Couto de  
Lemos, aquantia de dois mil setecen-  
tos eoitenta seis ocheiros e o partido  
nos tocar deute pagamento esta di-  
ta quantia, com o que mandamos  
salir. Rancie mais com seu pago 24 800  
muito tres haças de terra em com-  
po das arcas, fazer frente de terra  
da publica, fundar as vertentes  
do morro do Barrigão, extenuar  
do pelo e parte com abito e obo-  
sin Luis do Couto, o pelo e obo  
sua irmã a Agripina e obo  
Adelina de Lemos, a validade e obo  
uma haça a Rancie mil seis oche-  
iros e o partido ou importação de tres  
haças, na quantia de quarenta  
e oito mil seis, com o que mandamos  
salir. Rancie mais ultimamente 48 000  
trem deiteiros da república da lo-  
reira Euforacio, e a cada um jo-  
da parte e obo, aquantia de dois  
mil quinhentos e um seis oche-  
iros e o partido ou tocar deute pa-  
gamento esta dita quantia,  
com o que mandamos sair. 24 500  
Osmar e o partido ou esta de  
a Rancie, e obo ou importação de  
quantia de de cincoenta e tres  
mil deiteiros eoitenta e um seis, Lemos  
com o que mandamos sair. 24 281  
esta forma deiteiros e obo, e obo  
de, com o partido ou deiteiros



oito pagamento por hon. feito, e  
dito herdeiro por intermediação do  
que lhe pertence de sua herança,  
do que para comto mandam elle  
o herdeiro levar este pagamento que  
equivale com os respectivos. E por  
desejo de Vidal Gerente para  
mandado de pagar. Ligar, e etc.

Diogo de Saldanha e Souza

Excmo. Sr. D. João

pagamento a herdeiro de Saldanha e  
Dilina de Lemos. Lemos e ill. herdeiro  
vistos com os respectivos para pay-  
mento desta herança aquando de  
cincoenta e oito mil dezentos e oitenta  
e cinco reis, e quarenta e sete mil e  
seiscentos e noventa e sete reis. E por  
seu pagamento seguinte. E por se  
pagamento em seu pagamento no di-  
vulga de Alexandre Custodio de  
Lemos, aquando de dois mil setecen-  
ta e oitenta e seis. e de os respectivos  
e de os respectivos pagamento este oito  
quarantes, e de os respectivos mandados

21/2800. sobre. E por se  
pagamento de os respectivos de os respectivos  
campo da arca, e de os respectivos  
trada publico, e de os respectivos  
do morro do Bom Jesus, e de os respectivos  
pelo Norte com os respectivos de os respectivos  
Adilia de Lemos, e de os respectivos de os respectivos  
irmão e de os respectivos de os respectivos  
Lemos, e de os respectivos de os respectivos  
de os respectivos de os respectivos de os respectivos  
de os respectivos de os respectivos de os respectivos  
de os respectivos de os respectivos de os respectivos  
de os respectivos de os respectivos de os respectivos



de quarenta e oito mil reis, com o  
mandado sub. Hauea mais em 484 com  
pagamento em Dinheiro de 2000  
da herdeira Euphrasia, e mais com  
João da Costa e filho, aquando do  
mil quinhentos e um mil, achando-se  
partidos os talles para pagamento  
esta dita quantia, com o que mais  
se sub. Com mais os partidos em 2450  
quatro e 2000, achando-se impida  
a quantia de cincoenta e tres mil  
duzentos e oitenta e um mil, com o que  
mandado sub. E por esta forma 534280  
haueo elle e herdeiros com os parti-  
dos esta quantia por bem  
feito, e a dita herdeira por intermédio  
de seu lawyer, do que para con-  
ta mandou elle e herdeiros fazer  
este pagamento que assignou com  
os ditos partidos em 534280  
com o tal e o cumprimento  
do oseruio.

João Carlos de Saldanha e Souza

Pagamento ao Affonso Manuel de  
Saldanha e Souza, Lanca e elle, e her-  
deiros com os partidos para pa-  
gamento da legittima desta herdeira  
e neto aquando de cincoenta e  
tres mil duzentos e oitenta e um mil,  
adjudicados pela maneira e forma  
seguinte. Hauea primeiramente  
em seu pagamento no dinheiro de  
Alcazar de Lisboa de 500000  
de dois mil e setenta e oitenta







8

mandou elle o Ministro Lemos este  
 pagamento que assignou com as  
 ditas particulas. E o Sr. Lemos  
 signa o documento e o pagamento  
 Lemos. *Quilhos de Saldanha e Souza*  
*Esquiva de Lemos*  
 pagamento ao Capitão Francisco da  
 Fôrta de Lemos. Lançamos elle, Mi-  
 nistro com as particulas para pa-  
 gamento da legitima dote da  
 aquantia de cincoenta e seis mil  
 e setenta e oito reis, assigna-  
 do pela maneira e forma seguin-  
 te. Lançamos primeiramente com seu  
 pagamento na dote da Pa. e de  
 Francisco Custodio de Lemos, a  
 quantia de dois mil e setenta e  
 oitenta reis, assigna os particulos  
 para este pagamento e este dote  
 quantia, e assigna mandamos  
 Sr. Lançamos mais em seu pagamento 24 380  
 do Sr. Lemos, de terra do campo  
 das areias, fôrta fôrta da estrada  
 publica, e fôrta de investimentos do  
 morro do Bom Jesus, e assigna pe-  
 lo Sr. com seu irmão o Sr. Manuel  
 Bello de Lemos, e pelo Sr. com seu  
 irmão David Moreira de Lemos,  
 avaliada cada uma das braças  
 de seis mil reis, assigna os par-  
 ticulos e assigna a este Sr. Lemos  
 na quantia de quarenta e sei-  
 te mil reis, com assigna mandamos  
 subir para este pagamento. E o Sr. Lemos







forma seguinte: Kauari primis-  
 mentem seu pagamento na Di-  
 uida de Alexandre Coutado de Le-  
 mos a quantia de dois mil e cen-  
 tos e oitenta e seis oitavas e partidos  
 tocar ante pagamento desta ditagran-  
 tia, e com o que mandados sub-  
 Kauari mais em seu pagamento 24/802  
 tres braças de terra no campo da  
 Aldeia, foyem frente a estrada publi-  
 ca, fundas de ventos, de mano de  
 Rom Jucos, extensas pelo e laticion  
 seu firmar Francisco Salome de Le-  
 mos, pelo qual com seu firmamento  
 naldo Trato Lima, e o laticion de  
 uma lince de mano mil e seis oit-  
 ras e partidos, importam ante  
 lince na quantia de quarenta  
 e oito mil reis, e com o que man-  
 dar sub- Kauari mais em seu 24/802  
 pagamento em dinheiro de repen-  
 tas da lince, foyem sua lince de  
 na Euphrosin, e a lince com João da  
 Costa e Mallo, a quantia de dois  
 mil e quinhentos e seis oitavas  
 e partidos, e a lince de pagamento  
 de esta dita quantia, e com o que  
 mandados sub- 24/5012  
 partidos, e a lince de Mano, e a  
 lince de Mano, e a lince de Mano,  
 de cincoenta e tres mil e oitavas  
 e oitavas e com seis e com o que man-  
 dar sub- E por esta forma lince 24/2802



E por esta forma Lourenço elles, e  
muito com os partidos e este paga-  
mento por seu feito, ao dito Lourenço  
por intermédio do qual emendado  
samente a patência de sua heren-  
ça, por sollicitamento de sua  
Pessoa e Maria Lourenço de Lemos, ao  
qual para comitar mandou elle  
fazer a levar este pagamento que as-  
signou com adito partidos. E  
por Lourenço e Maria Lourenço  
samente de seu: Lemos e

Quilherme de Saldanha e Souza

P. Lemos e Maria Lourenço  
Pagamento ao Doutor Manuel de  
Cristóvão Lemos. Lemos e Maria  
e com os partidos para paga-  
mento da legítima do dito Lourenço  
aguardante cincoenta e seis mil e  
quatrocentos e setenta e seis reis, e a  
qual se mandou a forma seguin-  
te: Mandou primeiramente ordenar  
pagamento no Dinheiro de Lemos  
para Custódia de Lemos, aguardante  
de dois mil e setenta e seis  
reis. e a dar os partidos tocan-  
te pagamento este dito quan-  
to 21780 - tem, com o qual mandou a  
verá mais em seu pagamento  
Lemos, de terras no campo de arar,  
fazer parte a entrada publica,  
e a dar as venturas de suas  
de Bom Jesus, e a dar a  
e com seu irmão David  
rico de Lemos, e a dar a







## Conclusão

Aos Vossas Vossas Vossas Vossas  
De mil oitenta e sete e setenta e sete  
mista Cidadã do Distrito em a  
meu destino, faço estes autos em  
clausura ao fim. De Assessoria a D. João  
Luz Soares Chiquito. Do Livro mil,  
De que faço este termo. Eu Viedal  
Pedro Chiquito nomeado de ex officio  
escrivão.

(Luz)

Sellado, preso, e do volume  
conclusão. Distrito, 12 de março  
de 1868 Livramento

## Data

Aos Vossas Vossas Vossas Vossas  
De mil oitenta e sete e setenta e sete  
to mista Cidadã do Distrito em a  
meu destino, por parte do juiz de  
Assessoria me foram mandados, em  
térpor estes autos com o seu Viedal  
Chiquito de que faço este  
termo. Eu Viedal Pedro Chiquito  
nomeado de ex officio



Carteira em intimação o Despacho  
neste a o surintendente foi Manuel  
De Lima e a herdado foi da Costa  
Mello, que ficaram antes de virado.  
Portaria 13 de março de 1868.

Pedro Pedro e Moraes

Entre outras pagas de  
gras de 26 p. em a seguir  
temo brancas; e propõe  
nal dos quintos de 1868  
dos 2:000<sup>00</sup> Adm. Prop 2:600<sup>00</sup>  
Quota 5:400<sup>00</sup>

Pago no 2º de 20 p. em a seguir  
Quota

Op. 10

Prop - 2/600

Quota 2/600  
5/400

Pg. Cinco mil e quatro  
centos e oitenta e sete  
de 1868

Sp. (Serra)

Conclama

As Direccão das Obras de Obras  
dormil este cento e oitenta e sete  
neste Cidade de Curitiba em  
cartão, pois estes cento e oitenta  
ao fim de agosto e de 1868  
que chegou de Lemaire de  
que para este tempo de 1868



Eu Vidal Pedro Elias meus e  
Apostolos e assim  
H. P. Moor

Julgo por sentença as portillhas  
Reiffle e mandos de curiagem e quor  
de como nullas de declaro e con  
tem, pagar as curiagens pela in  
tervenção por rato. Destino, 17  
de Março de 1868  
Joaquim Steag do Livramento.

Data  
Em nome do Deo Da sentença supra por  
juiz de apelação, me foram entregues  
estes autos com a resposta de sentença;  
de que faço este termo. Eu Vidal  
Pedro Elias meus e assim.

Certifico  
ter intimado a sentença supra a  
herdeiros José Emanuel de Lima, De  
paz de sapendo de seu marido, José da Costa  
Mello, e os autos, Manuel Luis Elias  
Delfino Elias, José Luis Elias de Almeida  
em elias, Julião Elias, D. Inesimade  
ria, estes respondendo de seus maridos, e a  
sentença elias Luis respondendo de seu tutor.  
Antonio Luis da Costa, também a Mano Elias  
(primeiro) José de Prado, Alexandre José de  
Lima, Joana Elia, Manoel Bello, e  
Francisco Solamei, a José de Prado na form  
Luis de Souza e curador Costa Mello, tanto  
intimado a curador geral dos apelações  
e elias elias e Antonio Destino, e  
fornam. Sciatis Destino 1.º de Março  
de 1868.

Vidal Pedro Elias

Chancelaria e insinuado me foram dadas  
estes autos respondendo de seu marido de 1868

1868

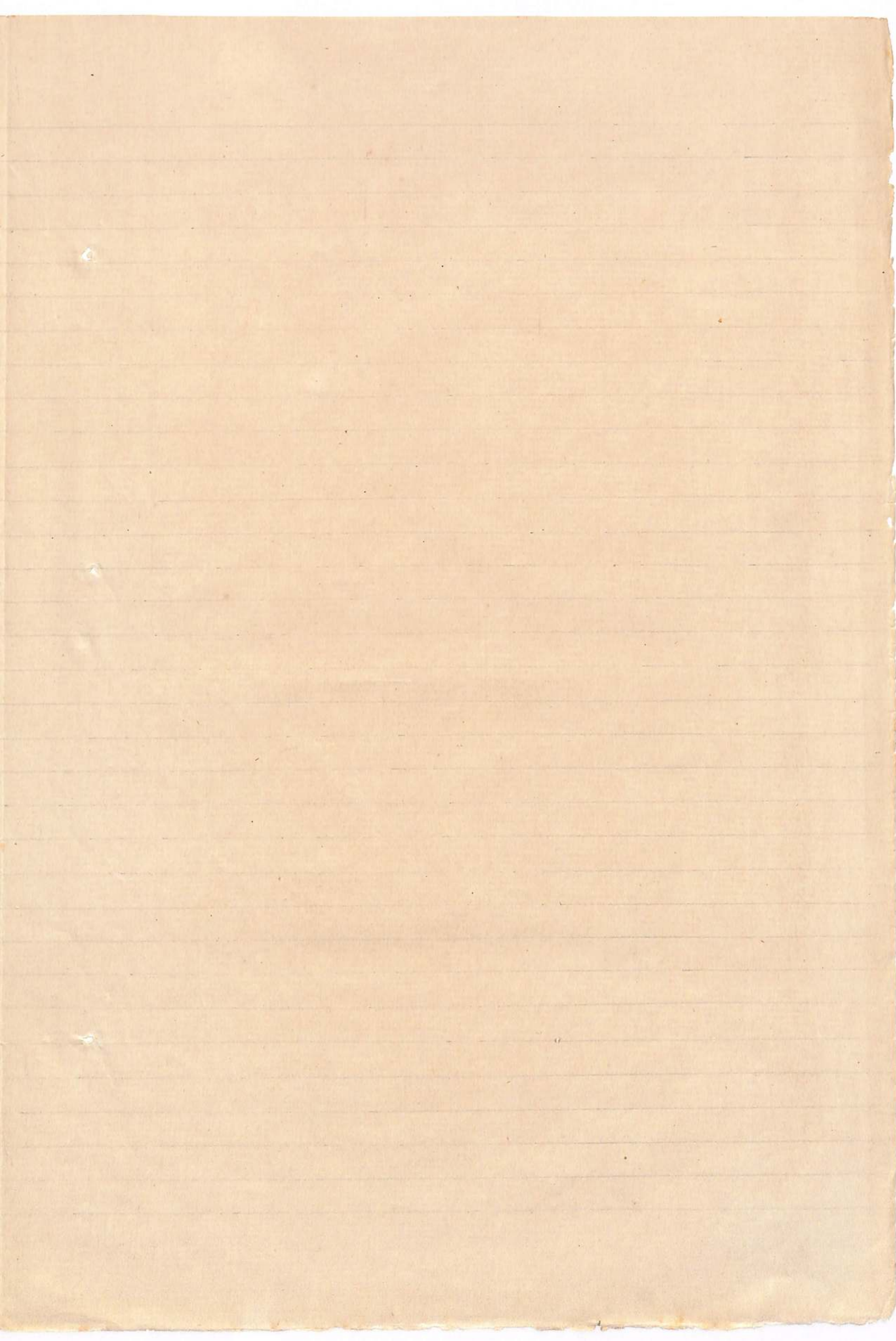




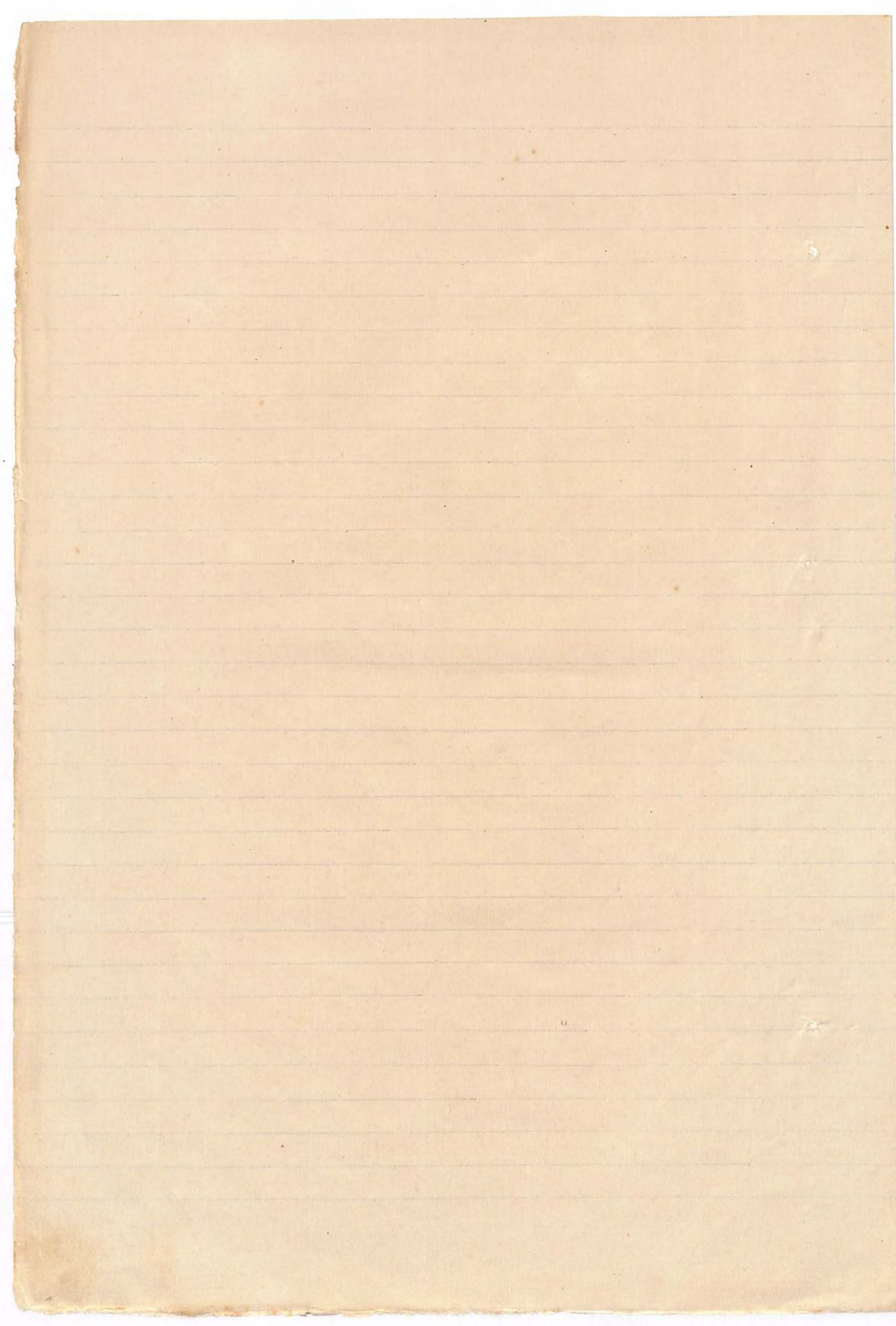




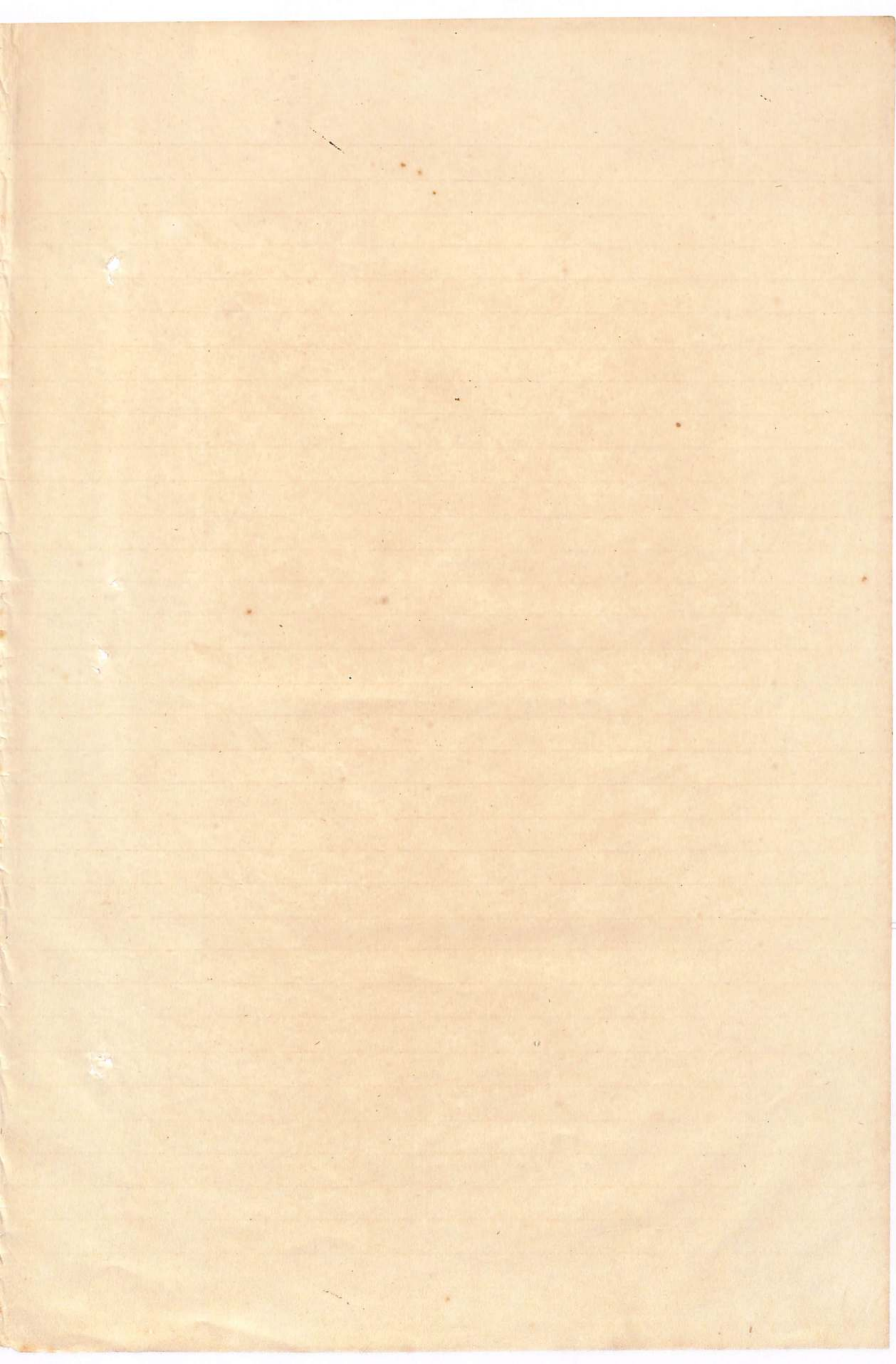




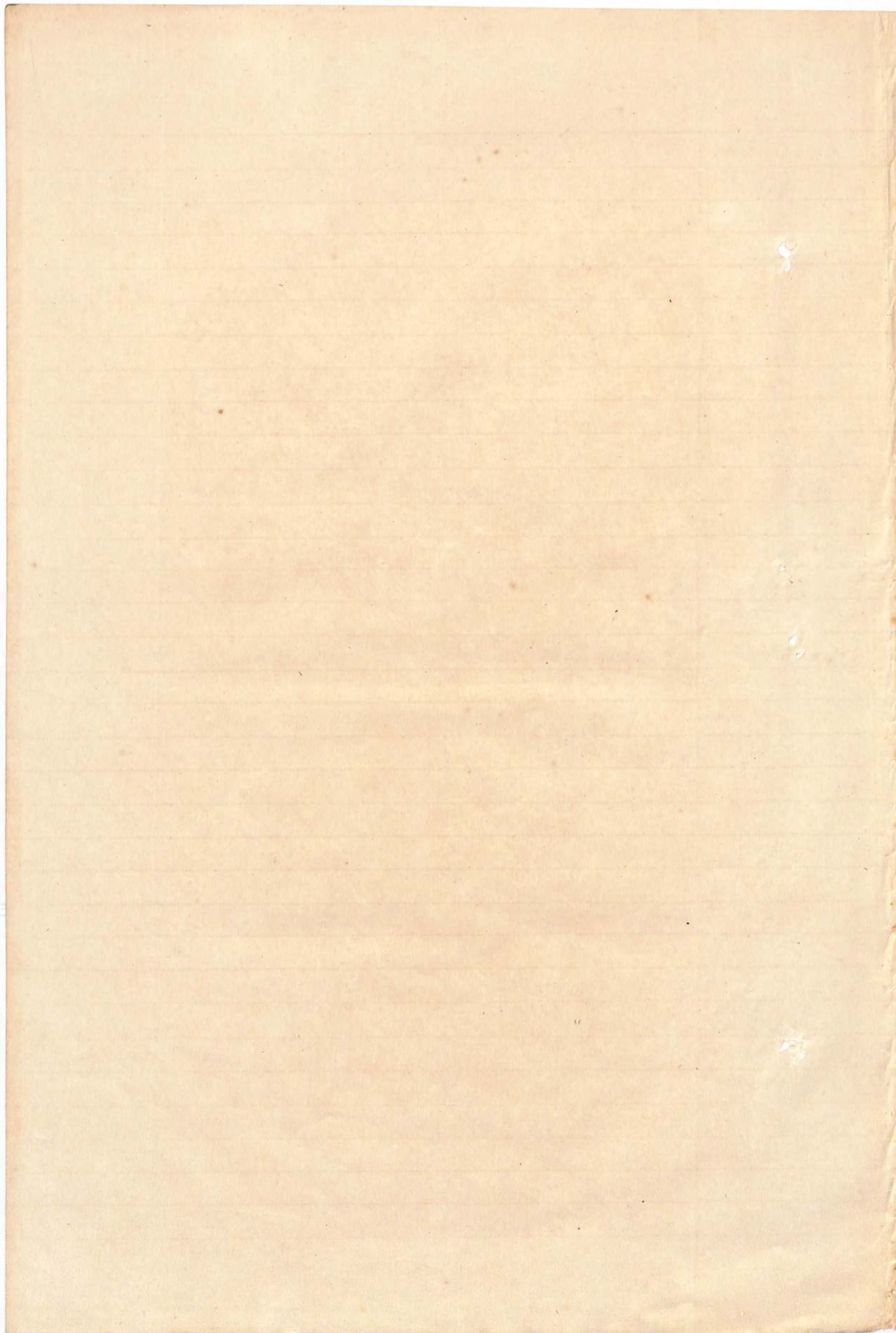














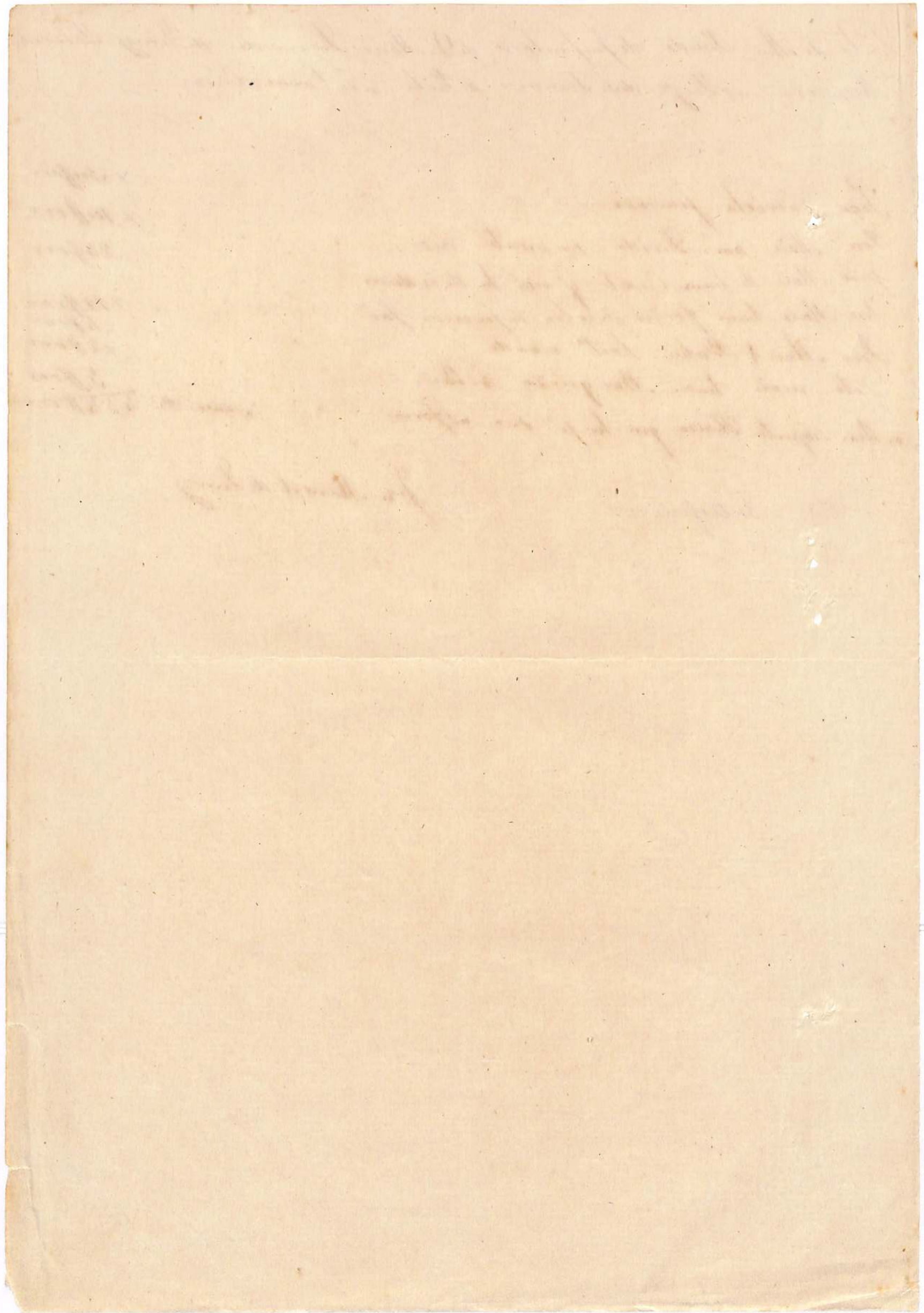
Lista do Mue Pedide de Infortunio de D. Maria Leonarda de Lima Falcão  
e Moradora na Freg. de S. Francisco de Paula nas Canas eiras

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| Povo sacrista fouteira                                       | x 30000     |
| Povo Mais am. <sup>a</sup> Divida ou monte mor               | x 100000    |
| Povo Mais de hum credito q' nao he de ir deus                | 25000       |
| Povo Mais hum fôrno de cozer de fôrniar far. <sup>a</sup>    | x 12000     |
| Povo Mais 1 Bahu cort. <sup>e</sup> usado                    | x 4000      |
| Povo Mais 1 Bahu cort. <sup>e</sup> usado                    | x 2000      |
| Povo Mais hua Mar queixa vilha                               | 5000        |
| Povo Mais Napinta Thurea que he p. <sup>a</sup> sua alforria | 4500        |
|                                                              | <hr/> 45000 |

Satisfeito

John Manoel de Lencz







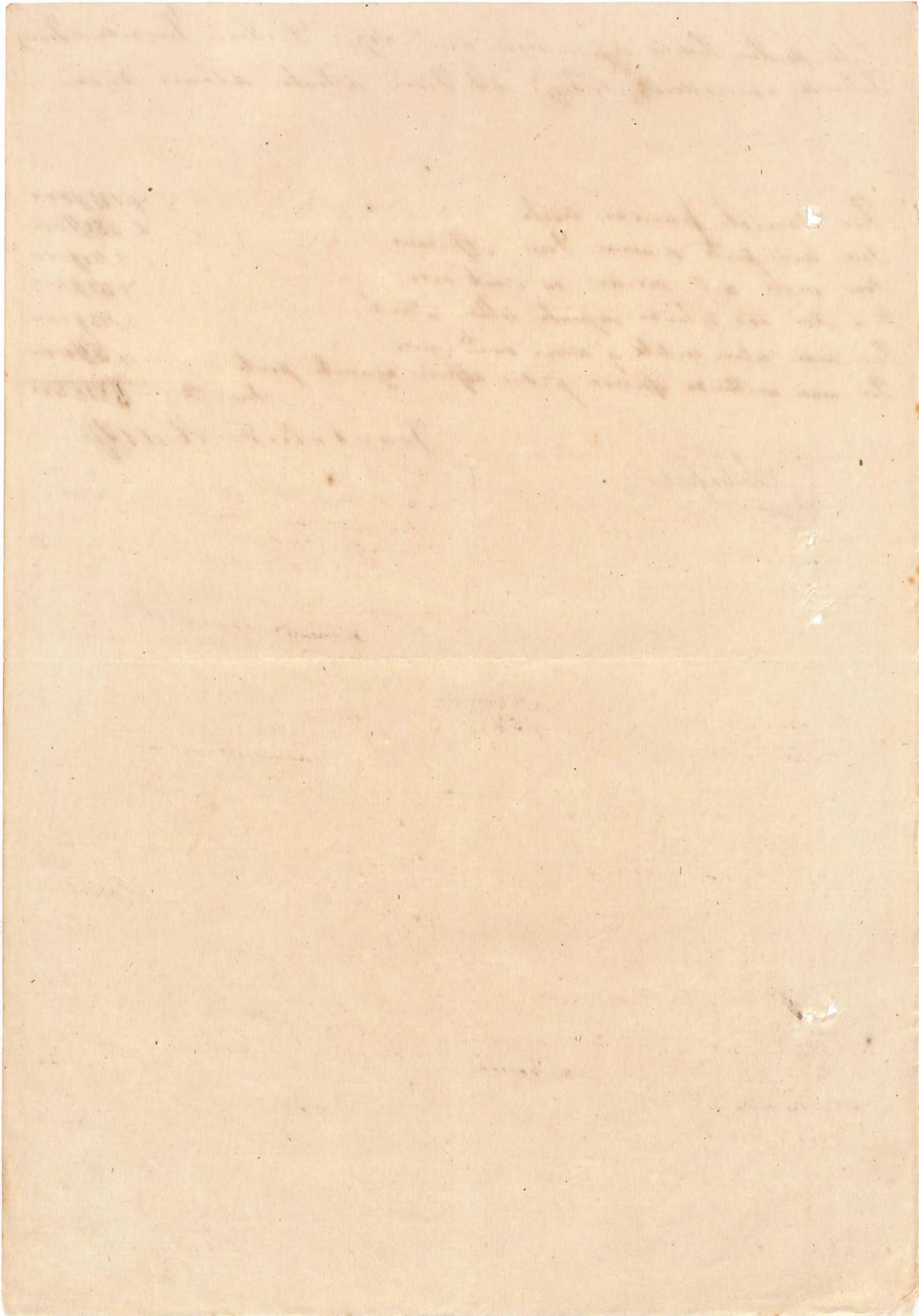
Lista do Meu Pedido de Inventario dam<sup>a</sup>. Sogra D. Maria Lionarda de Souza  
Fallecida em 1804. Na Freg.<sup>a</sup> de S. Fran.<sup>co</sup> de Paula de Lanas Viras

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| Puo Macriola fenerosa crioula                                         | x 175000 |
| Puo hum preto de nome Luis Africano                                   | x 300000 |
| Puo mais am. <sup>a</sup> dividida ou monte mor                       | x 20000  |
| Puo Mais 162 oitavas de prata velha a 200 r.                          | x 32000  |
| Puo mais de hum credito q. <sup>o</sup> dizem ou m. <sup>te</sup> mor | x 25000  |
| Puo mais na theza africana p. <sup>a</sup> sua alforria aquarta parte | x 5000   |
| Soma R.                                                               | 557000   |

Satisfeito

João da Costa de Mello







Lista do Meu Pedido de Inventario da m.<sup>a</sup> Fimada Ave. Maria  
 Lionarda de Lins Nogueira de S. Fr. de Paula Norcanas Viças  
 de Joao. de Prado. Lins

Quo 15  $\frac{1}{2}$  Brasar de terras Na Rua de lha q' terra acore d. m. Mai 5500... 854250  
 Quo Mais Natividade de hum credito q' nao he p. fructos... 2477:  
 Quo mais na presta Thouza Africana p.<sup>a</sup> 3. herdicos maiores lousa pinda 18506  
 894694

Atendido em tudo

Com o Provedor João Salvo P. Mello

Repos. airma M. Alexandra

Na credito — 2:780  
 P. alforsio 1:670  
 4:450

Reponer a ditta dos  
 herores

M. Luis 4:4000  
 4.4 Triangulo — 5:000  
 Divida do Pai — 880  
 Na negro (p. ferro) — 3:568  
 Na divida do credito  
 P. completo nabi em ditta a  
 foneas de curhadom e outro

Alexandre de Lins

3 B. de terra de 6000 — 48000  
 Na credito — 2:780  
 P. alforsio 1:670

Reponer a ditta dos herores.

Je. Coelho — 5000  
 Divida do Pai — 880  
 Na negro — 3:568  
 Na credito  
 Reponer a ditta em dinheiro

M. el-orphao —

3 B. de terras de 6000 — 48000  
 Divida do credito — 2:780

Reponer a ditta em dinheiro

P. M. de Lins

Na divida do Pai — 5000  
 Na negro — 880  
 Na credito — 3:568

Reponer a ditta em dinheiro — 1

Orphao e Laurente

1. Orphao e Laurente que recebem  
 3 B. de terras de 6000 p. cada um  
 Na credito 2:780 " "  
 Reponer a ditta " "

J. Luis e Alves  
 Na divida do Pai — 5000  
 Na negro — 880  
 Na credito — 3:568  
 Na mo divida — 18:000  
 Reponer a ditta em dinheiro — 1

Of. bineto tam de receber em faja  
 inum 3000 na divida do avo e  
 na credito — 3:568

53:281  
 89:527  
 36:418



- De mais -  
Jo. de Costa Mello - 771863

Reposar a saber:

St. J. M. de Lemos - 25:535

M. Almeida - 27:918

Alvaro J. de Lemos - 834

Georgina a 2.501 - 15:006

77:866

77:866

00:000

Certo

Jo. E. Vargas - 212:896

Reposar a saber

A. M. de Lemos - 15:104

25:104 - 24:065

Helena - 41:104 - 25:504

De Luis - 59:104 - 212:896

Alvaro M. - 50:539 - 221:457

Eufrosina - 11:937 - 8:561

Gr. M. Lino - 212:897 - 15:500

Certo

Divisor Alvaro de Lemos - 100/1000

Lemos 251

Costa Mello - 251

Tratado 3568 241976

942780 251020

991996

Certo

16673

5:001

4998

9:999

59:104

8:565

50:539



Lista do meu Acto de Inventario da finada M.<sup>te</sup> al.<sup>da</sup> Maria Leonarda  
de Lencq moradora na freg.<sup>a</sup> de S. Fr.<sup>co</sup> de Paula de Lencas Vivas

|                                                                                                                                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Poco 3 <sup>a</sup> Bracos de terras na Rua Velha de p <sup>re</sup> mo 2000 <sup>rs</sup> abraça . . .                                 | x 11 \$ 000 |
| Poco mais am <sup>a</sup> divida q. <sup>a</sup> devo ou m <sup>te</sup> mor . . .                                                      | x 7 \$ 000  |
| Poco mais de hua divida de 10000 <sup>rs</sup> a 1. <sup>a</sup> parte p. <sup>a</sup> 7 J <sup>os</sup> diretos . . .                  | x 3 \$ 568  |
| Poco mais da divida q. <sup>a</sup> meu Pai devia ou m <sup>te</sup> mor de 35000 . . .                                                 | x 5 \$ 000  |
| Poco mais na p <sup>re</sup> ta Theresia africana . p. <sup>a</sup> sua alforria com l <sup>re</sup> p <sup>re</sup> nde a delamarada . | x \$ 803    |
| Com mais q. <sup>a</sup> couber                                                                                                         |             |

Por L<sup>re</sup>ffine Aires de Britos . . . <sup>30</sup> Joze Manoel de Lencq

Mendoia



Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper middle section, including a list or series of entries.

Handwritten text in the middle section, possibly a continuation of the list.

Large block of handwritten text occupying the lower half of the page, appearing as a continuous paragraph or detailed notes.



Lista do Meu Pedido q.<sup>o</sup> Fui no Inventario da Finada D. Maria  
Leonarda de Lencz Ar.<sup>o</sup> de minha Mulher D. Julia Filha  
de Luis Alves de Brito Moradora na Freg.<sup>a</sup> de S. Fr.<sup>o</sup> de Paula nas Lanas Vieras  
de Joao Estvo. Vargas =

|                                                                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Pago 16. Pratas de terras q. <sup>o</sup> Eu tenho hua casa devida na tua Villa 5500 rs. | + 284000 |
| Que mais hua casa devida nas m. <sup>as</sup> 16 b. <sup>as</sup> de terras              | + 200000 |
| Que mais na divida de meu Sogro ou Monte mor                                             | + 50000  |
| Que mais na divida de fora ou monte mor                                                  | + 34508  |
| Que mais na Threza Africana q. <sup>o</sup> sua Afiora                                   | + 833    |
| Soma R.                                                                                  | 2978401  |

Atendido em tudo



x M<sup>l</sup> Luis

x Delphin

x Je suis A. B.

x Alexandra M. de B.

x Julia M<sup>re</sup> de Brit married Vargas

+ Eufrosina M<sup>o</sup> e B. (Casado J<sup>o</sup> M<sup>o</sup> de Almeida Jr.)

+ Mo<sup>o</sup> Luisa da Costa bisnetta

+ Mo<sup>a</sup> Alexandra

x Jno. Woodman

7 Alex<sup>r</sup> J. Sterns (auth<sup>r</sup>)

x Josina et Delinda lemos - copia

X Mr. Bell & Lewis

7 Ps<sup>to</sup> Salome & Helen

x *Scord apricus* Tenore "

X No. 10 Road Lines "

x. *Belouze Adeline* *shenas* "

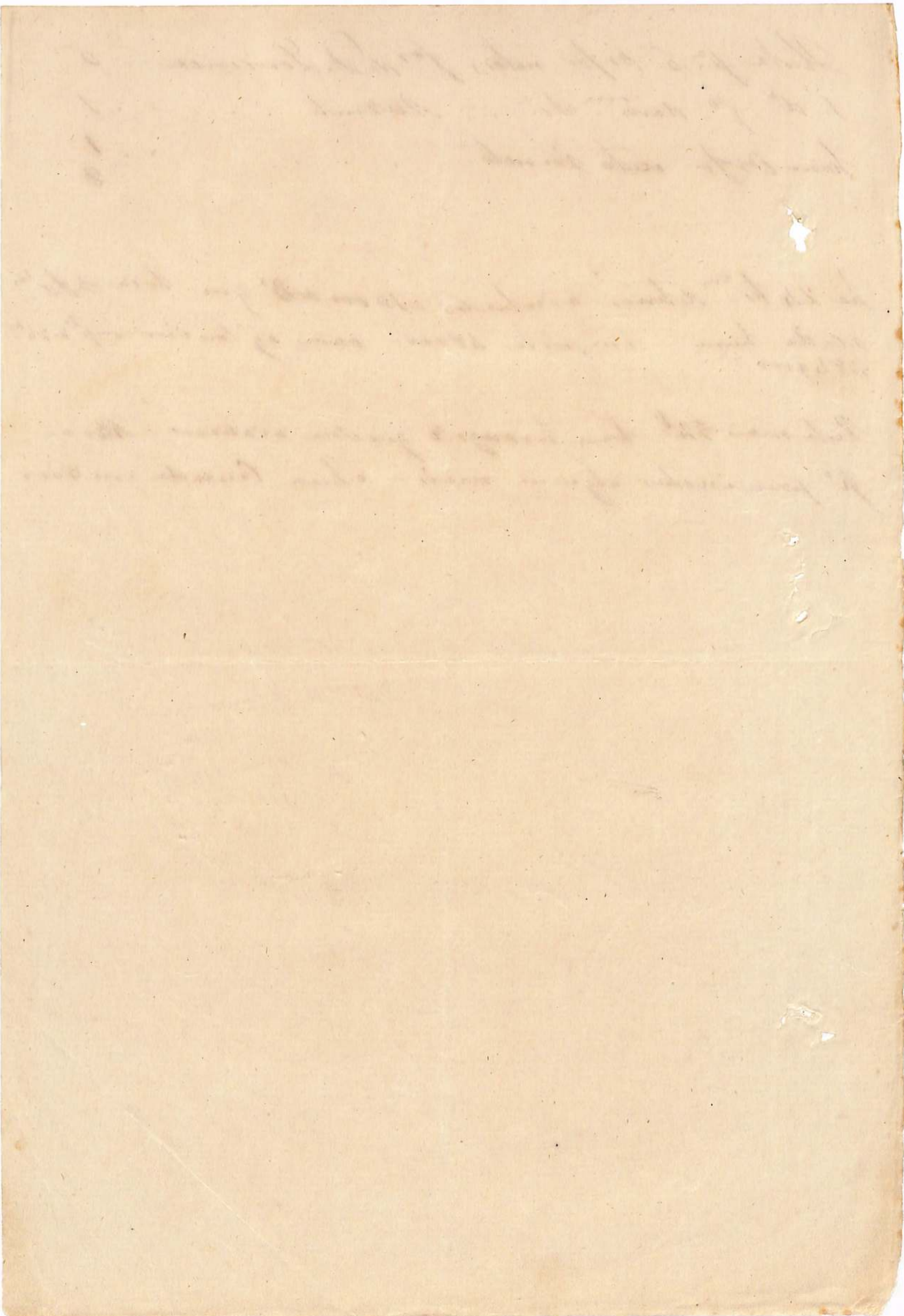


Renda p.<sup>a</sup> 6 orfor netos, fcs de D. Lourenca - 5  
 1. d.<sup>o</sup> fcs dam.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> . . . . . Auente . . . . . 1  
 hum orfor ~~neto~~ vi neto . . . . .  $\frac{1}{2}$

ha 24 b<sup>co</sup> - deturmas - avaluados a 15000 a B<sup>o</sup> que toca B<sup>co</sup>  
 a cada hum - importa 48000 - o mais 03 Com dier imp.<sup>to</sup> a 24 b<sup>co</sup>  
 3840000 R.

Renda mais 5 b<sup>co</sup> hum Triangulo g<sup>o</sup> sua arabiacao - 44000  
 p.<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ren incher algum mais - e sua Comuda em 6000







Os Senhores, filhos de finado e legítimos  
Senhores do Benfite, e do Alexandre Lemos.

Pela presente instamos a todos para vir  
Ozir ou responder de tudo conforme com  
a invenção e avaliação dos bens com  
ptos e avaliados no inventário de seu  
finado ao Sr. D. Estanislau Lemos da  
Lemos. Dado em 10 de Junho de 1854.

O Sr.

Conformados Comarcalicos  
e discrições dos bens do inventário

V. S. M.

Maria Alexandrina da Silva

Manoel Luiz Alves da Brito

João Luiz da Costa

Antônio Luiz da Costa



Joaquim Lucas Alves de Brito  
Francisco Maria da Cunha Junior  
Delfino Alves de Brito



Vista Sur

Carretera de la

Carretera de la

15 + 1'

C. de la

to

16 B' tras

5%

B de la

Entrada

Ten  
nch.

Gruta Volcans publico







Mr. Mello  
 Diga ou Sr. Vidal - q.ª faça esta declaração os Sr.  
 Repartidores - q.ª he o seg.º

São 7 orfos - e hum auct.ª, que soma 8 picos a 3 br.  
 de terras cada hum São. 24 br. - cada br. a 18000 r.  
 soma 48000 r. p.º 50000 r. q.ª falta o seg.º 2000 r.

9 f.º de S. Lourença repartindo 25000  $\frac{9}{2777} =$  divida de Alexandre

1 orfo desta - 3 br. de terra 48000  
 A divida do Alexandre - 21780  
 e 50000

Os 3 Maiores - 50780 } esta entra a p.º  
 e a S.º de repart. p.º 3 1670 } ta forma - 5000 3 21780 p.º 3  
 52450 22221666

Nestas 9 entra a Maria Alexandra q.ª deve 1/3 do João. do Prado sua irmã, e o resto dos orfos q.ª suas  
 irmãos - q.ª p.º he 780 r. de cada hum salvo em

Vários os do Luis Alves -  
 Tem de João os tentos de João, Etevo,

Delfino negro fora - 4840

Delfino - 5 B.º de terras - 4

divida do pai - 5000

divida do Alex.º a cada hum - 3580

1.º - 4

J.º como marido da Alexandra - 4

4 B.º de terras - 31580

Divida do Alex.º - 5000

D.º de de Luis - Alva logo - 4840

D.º de negra fora Thora - 4840

Otentos adun Conhados -

25000/7 divida do Alexandre  
 45133571

5000/6 entra a p.º da forma  
 2222833 orfos não entra n.º

Sr. Mello  
 Isto entregui ou Sr. Vidal - tal vez q.ª Sirva de alguma declaração em  
 vos no fim do Mes - Longo - Lendo em tal vez intenda







1867

1867

João da Cunha da Costa  
da do Distrito Capital da  
Província de Santa Catharina

Paulista

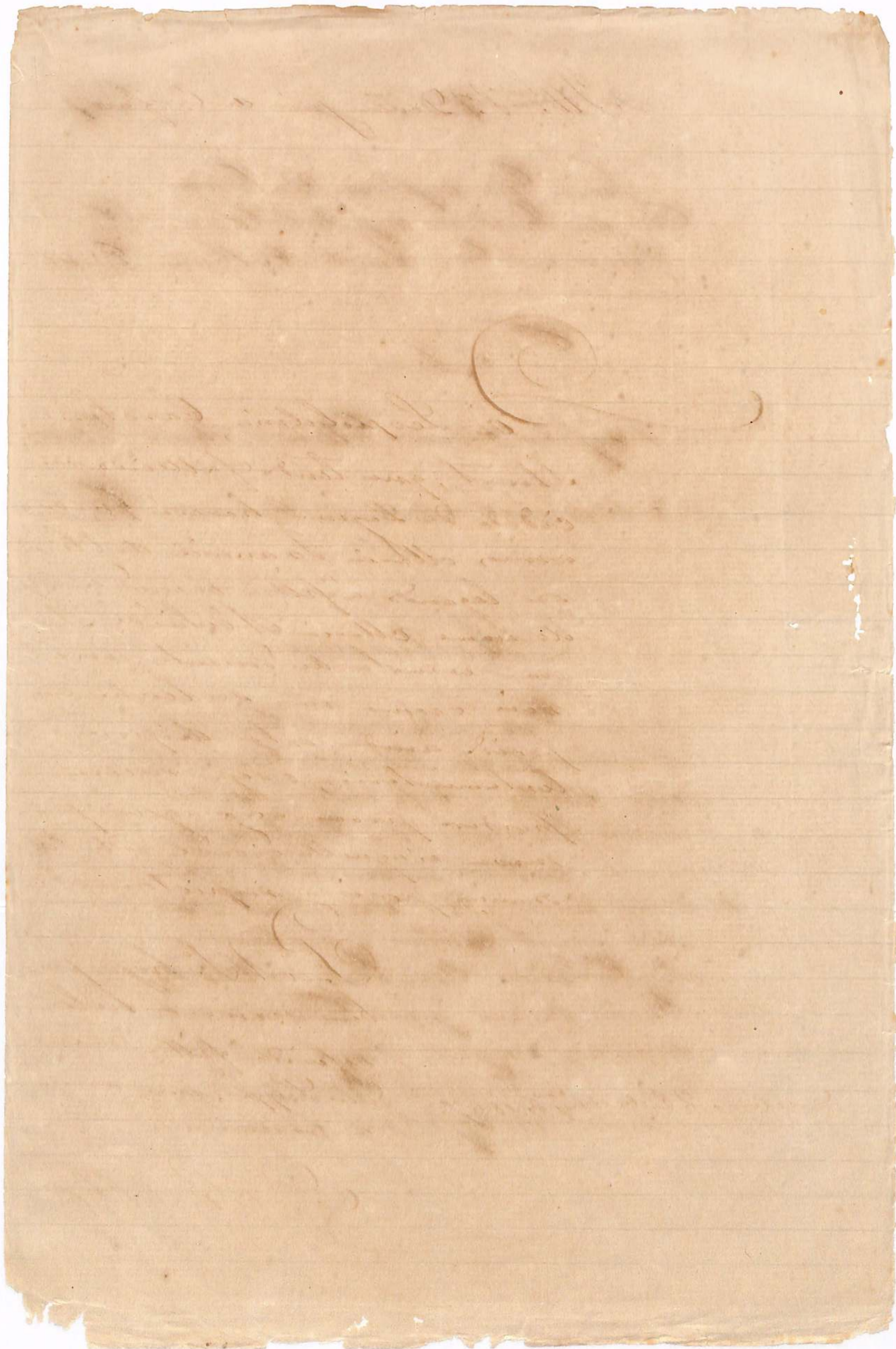
João da Cunha da Costa Paulista

Manoel Antonio Camargo Paulista

Antuacai

Como Penasfeirante da  
Junção fides Christa de mil  
ento entos e sup. entos e sete  
muito Estado do Distrito em  
um centos e noventa e sete  
dias do mês de Novembro do  
dito anno, entos a futura e  
Luzaldina Carolina Almeida,  
Como de vi que todavia  
segua; e o que para este ter-  
mo, em todo o caso e moros  
recursos da Cunha e Costa







J. W. S. Doutor Juiz de Orfão.

1011

P. Com. em  
Muito 20 de Junho  
de 1867  
L. J. M.

Di Leopoldina Carolina

Stuart, que tendo fallecido na  
cidade de Laguna haverá quatro  
anos, Maria Francisca de Oliveira  
sa legando a filha menor de sup.  
de nome Maria Adelaide Stuart  
uma esmola de Duzentos mil  
reis, e como não se tenha com-  
prido ainda este disposto  
testamentario, e se e necessario  
pôr-se a promover a quem pro-  
mova n'aquelle cidade esta co-  
branca, por isso respectivamente

Nomeo tutor de  
Orfã a Manuel J. A. V. S. haja por  
Antonio Comincho. Com nomear tutor a  
que prestará juramento. De tem referida filha menor

Destino 28 de Nov. de 1867. De Supp. para assignar

Leopoldina Carolina e Nova a promocão.

destituente bro de 1867

Livram E. B. M.







Manuel Antonio Caminha







